Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.791 - 28 de junho de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480379100012024

LEI Nº 6.119, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Complementar

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Estrutura Organizacional e Competência da Procuradoria Geral do Município de Teresina), da Lei Complementar nº 6.051, de 27 de dezembro de 2023 (Reorganização do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde - FMS), da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.995, de 07.04.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. Não se incluem nas competências da Procuradoria Geral do Município a consultoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal e a defesa de suas prerrogativas institucionais."

Art. 2º Compete ao Procurador Geral do Município receber, pessoalmente, as citações, intimações e notificações relativas a quaisquer ações envolvendo a Fundação Municipal de Saúde - FMS, ou em que esta seja interessada, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 07.04.2017.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município exercerá a supervisão das atividades de representação e de assessoria jurídicos junto à Fundação Municipal de Saúde (FMS), compreendendo as seguintes medidas:

fazer a orientação técnica e a coordenação das atividades dos servidores que atuam na Assessoria Jurídica da FMS;
fazer inspeções e correições nos serviços jurídicos junto à FMS, cabendo ao Procurador Geral do Município instaurar processos administrativos disciplinares em relação aos serviços jurídicos;
lotar os Técnicos de Nível Superior, na especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

§ 1º No atinente ao regime disciplinar, os Técnicos de Nível Superior, na especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, submetem-se à Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Município, sendo processados por Comissão Especial formada por integrantes daquela carreira e presidida pelo Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Município, sendo esse sem direito a voto.

§ 2º Fica vedado aos Técnicos de Nível Superior, na especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, salvo com a autorização expressa do Procurador Geral do Município.

§ 3º Os Técnicos de Nível Superior, na especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde, possuem poderes de representação judicial e extrajudicial adstritos à FMS, cujas atribuições legais são regulamentadas pela Lei Complementar Municipal nº 5.413/2019.

Art. 4º Ficam extintos os 2 (dois) cargos vagos de Técnico de Nível Superior, na especialidade Advogado, da FMS, alterando o art. 3º, da Lei Complementar nº 6.051, de 27 de dezembro de 2023, conforme Anexo Único, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica proibido o envio de proposta de criação ou o provimento de cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade Advogado, da FMS, sendo nulo de pleno direito qualquer ato que importe novo provimento nesse cargo.

Art. 5º O cargo comissionado de "Chefe da Assessoria Jurídica da FMS", previsto no inciso VII, do art. 7º, e também no ANEXO 15 (FMS), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a ser denominado de "Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da FMS".

Parágrafo único. O cargo de Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da FMS será ocupado por Procurador de carreira, do quadro da Procuradoria Geral, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal e indicado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, sendo diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município.

Art. 6º A coordenação das atividades desenvolvidas pelos Técnicos de Nível Superior, na especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde, e demais servidores lotados na Assessoria Jurídica da FMS, será exercida pelo Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da FMS.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos o Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da FMS será substituído pelo Chefe Adjunto da Assessoria Jurídica da FMS.

Art. 7º São atribuições do Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da FMS:

I - orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da Assessoria Jurídica da FMS;
II - atribuir encargos especiais a Advogados da FMS lotados na Assessoria Jurídica, compatíveis com suas funções, e aprovar, previamente, as manifestações e os pareceres emitidos pelos mesmos;
III - baixar normas sobre serviços internos;
IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos relacionados à competência institucional da Procuradoria;
V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 8º O quadro efetivo de servidores do Município de Teresina passa a vigorar com 41 (quarenta e um) cargos de Procurador do Município, sendo que as 6 (seis) vagas, referentes ao cargo de Procurador do Município, criadas nesta Lei Complementar, conforme o seu Anexo Único, serão preen-

Serviço Financeiro (Junho/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.412,00
TAXA SELIC (%)	10,50
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *9*
Administração Indireta *13*
Comissão de Licitação *38*
Ineditorial *38*

chidos de acordo com os requisitos legais, mediante concurso público para a carreira de Procurador do Município.

Parágrafo único. O provimento das vagas criadas pelo caput deste artigo será realizado durante toda a vigência do concurso público, incluindo eventuais prorrogações, a critério da Administração Pública, considerando a oportunidade, conveniência, disponibilidade financeira e necessidade da nomeação.

Art. 9º O Anexo Único, desta Lei Complementar, passa a integrar a Lei Complementar nº 4.995, de 07.04.2017, com modificações posteriores.

Art. 10. Fica alterada a legislação municipal em vigor, referente ao cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde, para se adequar às alterações objeto desta Lei Complementar.

Art. 11. O disposto nesta Lei Complementar atende às limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com as seguintes ressalvas:

a Procuradoria Geral do Município irá assumir a representação judicial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), em até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei Complementar, devendo, neste intervalo, ocorrer a transição gradual dos processos acompanhados pela assessoria jurídica do IPMT;

os arts. 5º, 6º e 7º, desta Lei Complementar, surtirão efeitos, apenas, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	REDUÇÃO	DENOMINAÇÃO
14	12	2	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NA ESPECIALIDADE ADVOGADO - FMS
TOTAL REDUZIDO	TOTAL REDUZIDO	2	

QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
ATUAL	PARA VIGORAR APÓS A SANÇÃO DA LEI	ACRÉSCIMO	DENOMINAÇÃO
35	41	6	PROCURADOR DO MUNICÍPIO – QUADRO EFETIVO
TOTAL CRIADO	TOTAL CRIADO	6	

ID: 000480379100022024

DECRETO Nº 26.499, DE 21 de JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

TORNAR SEM EFEITO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.791 - 28 de junho de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.06.28 19:37:54 -03'00'

o Decreto nº 26.070, de 11.04.2024, que nomeou PEDRO JULIANO FERREIRA VERAS, CPF nº 064.504.083-59, para o cargo de Agente de Contratação/Pregoeiro, Símbolo Especial, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA PRODATER, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480379100032024

DECRETO Nº 26.512, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos integrantes da Carreira de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas) do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, criada através da Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI 00051.002808/2023-53/SEMA, e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade permanente de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa e, nesse caso, especificamente, aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Transparência, Publicidade e Eficiência de seus atos;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Complementar nº 3.746, de 04 de abril de 2008, que "Cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e dá outras providências";

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024, que "Dispõe sobre a organização da Carreira dos Assistente Técnico Administrativo – Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Auxiliar de Administração Tributária) e de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas), do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, com a instituição do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS", especificamente no que se refere ao art. 3º, II e III e art. 24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o enquadramento dos integrantes da Carreira de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas) do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, conforme relação nominal constante do Anexo Único, deste Decreto, pelos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 6.067, de 1º de março de 2024.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste dispositivo deve ser anuído pelo servidor e observada a estruturação instituída no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Assistentes Técnicos Profissionalizantes, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT.

Art. 2º O servidor que não concordar com o seu respectivo enquadramento poderá dele recorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto de enquadramento.

Art. 3º O requerimento de revisão do enquadramento publicado deverá ser solicitado e protocolizado no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, através de formulário próprio disponível.

Art. 4º A SEMA, responsável pela revisão dos processos de enquadramento, procederá à análise da documentação e emitirá parecer conclusivo acerca das solicitações (dos requerimentos).

§ 1º Considerando procedente a solicitação do servidor, o mesmo será notificado do deferimento do processo, por qualquer meio de comunicação disponível, físico ou eletrônico, desde que seja possível garantir o recebimento e ciência do servidor interessado.

§ 2º Considerando improcedente o requerimento do servidor, a SEMA comunicará o servidor interessado por qualquer meio de comunicação disponível, físico ou eletrônico, desde que seja possível garantir o recebimento e ciência do servidor interessado.

Art. 5º No caso da revisão realizada por iniciativa da SEMA, sem a devida solicitação do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do art. 4°, deste Decreto, o servidor deverá ser comunicado da decisão.

Art. 6º O enquadramento revisto por iniciativa do servidor ou da SEMA estará sujeito à revisão financeira, retroativas ao enquadramento inicial.

Art. 7º Após análise dos requerimentos e reanálise dos trabalhos da SEMA serão publicados os Atos com as devidas alterações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Orgão	Matrícula	Nome	SITUAÇÃO ATUAL - LEI 3.746, DE 04.04.2008		DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI 6.067, DE 01.03.2024		
			Cargo	Especialidade	Cargo	Especialidade	Referência
PGM	53950	EDRAIR DA CONCEICAO SILVA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM ESTRADAS	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	A4
SAAD CENTRO	7681	GERSON MURILO SOUSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	B4
SAAD LESTE	7039	EDIMILSON PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	B5
SAAD LESTE	81613	ELENICIANA OLIVEIRA SOUSA FONTENELE	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD LESTE	52683	FRANCISCO ARLON DE OLIVEIRA CHAVES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD LESTE	7006	JOAO DA CRUZ BEZERRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	B5
SAAD LESTE	72820	RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD LESTE	52854	ROBERVAL DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD LESTE	72818	RUTHIELY ALVES DE AZEVEDO MORAES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD NORTE	94765	CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD NORTE	95377	JUCEMILDO SOUSA SILVA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A5
SAAD NORTE	106800	MARCOS ROBERTO DE MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD RURAL	81023	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM ESTRADAS	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	A5
SAAD RURAL	10178	ARISTOTELES DE ARAUJO COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B3
SAAD RURAL	39643	CALMON CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	C6
SAAD RURAL	10183	GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B3
SAAD RURAL	10182	MARCOS ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B4
SAAD RURAL	51492	MARIO DIAS DO NASCIMENTO NETO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD RURAL	10132	SEBASTIAO CESAR MOREIRA PASSOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B6
SAAD SUDESTE	50157	AECIO CARVALHO GOMES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD SUDESTE	50156	FRANCISCA ELENE LEAL RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD SUDESTE	50159	FRANCISCO EDILSON DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD SUDESTE	51530	LAYARA LAIS GUALTER MENDES OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD SUDESTE	70608	MARIA DO SOCORRO DE JESUS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD SUL	45256	ANTONIO JOSE DA COSTA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	B2
SAAD SUL	7237	CARLOS VAZ BORGES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	C4
SAAD SUL	53441	DANIEL PEREIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A5

SAAD SUL	50173	FRANCINETE LEITE CARDOSO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM ESTRADAS	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	A4
SAAD SUL	70330	JORGE SALES MOTA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD SUL	82189	JULIA ADELAIDE DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD SUL	46912	MARLON BRASILEIRO MOURA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SAAD SUL	70334	MONIQUE DE SENA ROSA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD SUL	70333	PAULO SERGIO FONTES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SAAD SUL	7275	VALDO DA CUNHA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	C5
SEMA	44145	ANTONILDES DE SOUSA GOMES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SEMA	5057	ANTONIO WELLIGTON MESQUITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B3
SEMA	61287	ARINALDO DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SEMA	61229	MARCIO AURELIO DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SEMA	4931	ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	B3
SEMDUH	44176	CLEANE MARIA PEREIRA MARQUES SANTOS	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SEMDUH	37370	ENDERSON DE SA VIEIRA SOARES	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO ELETROTECNICA	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	A5
SEMDUH	37221	KLEYTON OLIVEIRA MEDRADO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM ESTRADAS	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	A5
SEMEL	2022	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	C6
SEMF	48842	CARLOS AURELIO RAMOS BARROS	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SEMGOV	60275	JOE HELDER DE SA CORREA CARVALHO NOLETO	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A3
SEMPLAN	48190	EMMANUEL JESUS OLIMPIO VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SEMPLAN	44216	FERNANDA MAGALHAES DUARTE ALENCAR	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
SEMPLAN	1362	JOAO COSTA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO NIVEL MEDIO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	C4
SEMPLAN	44201	KAMILA FONTINELES DE AREIA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Orgão	Matrícula	Nome	SITUAÇÃO ATUAL - LEI 3.746, DE 04.04.2008		DADOS PARA ENQUADRAMENTO LEI 6.067, DE 01.03.2024		
			Cargo	Especialidade	Cargo	Especialidade	Referência
FMS	28732	ALDAISO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B4
FMS	71508	ALLYNNE MACEDO FEITOSA DA SILVA NUNES	ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	A4
FMS	28659	ANA CLAUDIA COSTA DE ABREU MOTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B6
FMS	26467	ANA LUCIA MACHADO OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	C6
FMS	59874	ANDREA GINO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	A4
FMS	61868	ARIANE AGUIAR CRONEMBERGER	ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE	TECNICO EM ALIMENTOS	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM ALIMENTOS	A4
FMS	28703	BERNADETE VIEIRA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B4
FMS	55854	CAIO CESAR DE SOUSA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A5
FMS	28692	CLAUDIOMIRO DA CRUZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B1
FMS	61570	GILSON CUNHA LEAL	ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	A4
FMS	55719	GIOVANNY DE OLIVEIRA MOURA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO EM EDIFICACOES	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	A4
FMS	28702	ILKA FABIANA DE CASTRO OLIVEIRA BEZERRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B4
FMS	30406	JOSE WILLI COSTA PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO INFRA-ESTRUTURA	TECNICO AGRICOLA	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TECNICO AGRICOLA	B5
FMS	61562	MARIA DO CARMO DA ROCHA SILVA	ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	A4
FMS	28661	MARIA JOSE MENESES DE SOUSA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B5
FMS	75720	SABRINE DA SILVA SILVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	A3
FMS	28660	SILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B4
FMS	28731	SOMARIA DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	TECNICO EM SANEAMENTO	ASSISTENTE TECNICO PROFISSIONALIZANTE	TÉCNICO INDUSTRIAL EM SANEAMENTO	B4

ID: 000480379100042024

DECRETO Nº 26.526, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

SILVIA MARIA DE SOUSA, CPF nº 009.683.953-84, para exercer o cargo de Coordenador de Compras Públicas, Símbolo Especial, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA PRODATER, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480379100052024

DECRETO Nº 26.544 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.4.065 - AÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - AUDIO-VISUAL	3.3.90.36	715	37.400,00
FCMC	23.001.13.392.0020.4.066 - AÇÃO LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	3.3.90.39	716	15.900,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual-Recursos Vinculados, 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura-Recursos Vinculados no Valor de R$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 27/06/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26544, DE 28 DE JUNHO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para reforçar dotações referentes às despesas com recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito da FMC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas No presente caso não há anulação para fazer frente à suplementação, uma vez que se trata de suplementação por excesso de arrecadação nas fontes 715 e 716. Saldo de créditos suple-

mentares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 194.747.260,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 920.631.539,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,49%

ID: 000480379100062024

DECRETO Nº 26.545 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.2.670 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	3.3.90.39	501	890.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.90.71	501	890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 27/06/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26545, DE 28 DE JUNHO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessário para a realização do evento “Festival de Quadrilhas Juninas de Teresina” Viva São João” na Ponte Estaiada. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento do saldo indicado não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 194.747.260,98
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 920.631.539,02
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,49%

ID: 000480379100072024

PORTARIA Nº 776/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ELIANE BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	767.375.863-68	DAM-2
GESI CARDOSO PEREIRA	CHEFE DE DIVISÃO	669.869.663-34	DAM-2
ALEXANDRA BORGES BARBOSA	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (A)	047.446.703-18	DAM-3
ALOISIO SOUSA CRUZ NETO	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (A)	044.266.613-66	DAM-3
FERNANDA DE AQUINO MESQUITA MOURA	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (A)	037.533.303-70	DAM-3
RAFAEL NEPONUCENO DA COSTA	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (A)	059.852.983-70	DAM-3
RODOLFO APARECIDO CEZAR	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (A)	223.931.578-40	DAM-3
ANA PAULA DE JESUS SANTOS	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (B)	073.167.273-90	DAM-4
ANTONIO RICHARD NUNES VIEIRA	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (B)	061.364.133-70	DAM-4
JUSCELINO CAMILO DE SOUSA	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (B)	273.375.703-25	DAM-4
LEONARDO CAMPELO ROSA	ADMINISTRADOR DE CASA DE CULTURA, TEATRO, BIBLIOTECA (B)	032.408.503-62	DAM-4
JULYANNA DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	041.996.243-33	DAM-4
MARIA ASSUNÇÃO FORTES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	041.781.653-72	DAM-4
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	853.011.243-15	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480379100082024

PORTARIA Nº 784/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 1381, de 11.06.2024; e em atenção ao Ofício nº 2267/2024-AJ-SEMEC, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.006343/2024-15, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 17.06.2025, por 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal EUNA NAYARA CORDEIRO DA COSTA – CPF nº 969.821.363-53, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “B”, Nível “III”, matrícula nº 006458, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Promoção da Saúde, da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com efeitos a partir de 17.06.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480379100092024

TERMO DE AJUSTE Nº 019/2024. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, JOSÉ PESSOA LEAL , de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizado, PAHYOL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.856.031/0001-01, com sede social na rua R. Colombo ,nº 4007-B , bairro : planalto bela vista, sendo representada por João Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 98.429 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 010.972.373-20, residente e domiciliado na Rua Eliseu Martins , nº 2074-Centro Teresina-PI, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, no uso de

suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00070.004197/2023-12, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano situado na zona sul de Teresina, especialmente entre os trechos que compreendem a ponte Anselmo Dias seguindo até a Avenida Manoel Ayres Neto (estaca 145 a 400), com área de 145,8618 hectares e perímetro de 16995,786 metros, com a seguinte descrição paramétrica, conforme Memorial Descritivo constante do Processo Administrativo em epígrafe: A descrição deste perímetro de 145,8618 hectares e 16995,786 metros, situado nas zonas Sul/Sudeste, compreendendo no seu perímetro as obras de Implantação da Marginal Poti Sul – 2ª etapa e 3ª etapa; Urbanização da Vila da Paz e Urbanização do Parque Rodoviário, inicia-se pelo vértice V1, definido pelas coordenadas 745071,4343 m E e 9433664,5273 m N, confrontando-se com a Avenida Barão de Castelo Branco, seguindo com distância de 226,06 metros e azimute de 340°01'37" até o vértice V2, com coordenadas 744994,2176m E e 9433876,9890m N, confrontando-se com a Rua Menino Deus, tendo distância de 251,66 metros e azimute de 70°00'49" até o vértice V3, com coordenadas 745230,7176m E e 9433963,0048m N, confrontando-se com a Rua Isaias Coelho, seguindo com distância de 327,94 metros e azimute de 340°51'26" até o vértice V4, com coordenadas 745123,1789m E e 9434272,8099m N, confrontando nesse seguimento com a Rua Piracuruca, seguindo com distância de 786,49 metros e azimute de 75°05'35" até o vértice V5, de coordenadas 745883,1964m E e 9434475,1323m N, confrontando com a Rua Odisseia, seguindo com distância de 65,66 metros e azimute de 344°58'37" até o vértice V6, com coordenadas 745866,1769m E e 9434538,5483m N, confrontando-se com Rua Vera Cruz, medindo 144,16 metros e azimute de 73°07'12" até o vértice V7, com coordenadas 746004,1270m E e 9434580,4079m N, confrontando-se neste seguimento com a Avenida Celso Pinheiro, seguindo com distância de 414,68 metros e azimute de 324°18'43" até o vértice V8, com coordenadas de 745762,2169m E e 9434917,2103m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 229,34 metros e azimute de 54°16'59" até o vértice V9, com coordenadas de 745948,4200m E e 9435051,0939m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 175,57 metros e azimute de 43°37'16" até o vértice V10, com coordenadas de 746069,5428m E e 9435178,1920m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 97,49 metros e azimute de 15°05'17" até o vértice V11, com coordenadas de 746094,9190m E e 9435272,3193m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino / Residencial Terra Prometida, com distância de 385,13 metros e azimute de 342°29'18" até o vértice V12, com coordenadas de 745979,0327m E e 9435639,6025m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 284,62 metros e azimute de 345°32'08" até o vértice V13, com coordenadas de 745907,3062mE e 9435915,2525m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Isadora / Condomínio Santa Teresa, com distância de 256,05 metros e azimute de 359°26'27" até o vértice V14, com coordenadas de 745905,4410m E e 9436171,2437m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Santa Theresa, com distância de 176,66 metros e azimute de 265°52'35" até o vértice V15, com coordenadas de 745729,2410m E e 9436158,5404m N, confrontando-se neste trecho com Avenida São Raimundo, com distância de 121,18 metros e azimute de 274°25'07" até o vértice V16, com coordenadas de 745608,4170m E e 9436167,8767m N, confrontando-se neste trecho com Rua Canadá, com distância de 37,52 metros e azimute de 354°38'40" até o vértice V17, com coordenadas de 745604,9150m E e 9436205,2344m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado , com distância de 127,58 metros e azimute de 86°03'11" até o vértice V18, com coordenadas de 745732,1957m E e 9436214,0162m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado , com distância de 74,31 metros e azimute de 02°44'31" até o vértice V19, com coordenadas de 745735,7502m E e 9436288,2370m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei , com distância de 61,25 metros e azimute de 90°08'43" até o vértice V20, com coordenadas de 745797,0024m E e 9436288,0817m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei / Vila Ferroviária , com distância de 173,04 metros e azimute de 02°41'28" até o vértice V21, com coordenadas de 745805,1269m E e 9436460,9296m N, confrontando-se neste trecho com Não identificado / Avenida Padre Florencio Lecchi , com distância de 206,66 metros e azimute de 84°00'16" até o vértice V22, com coordenadas de 746010,6574m E e 9436482,5156m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 77,91 metros e azimute de 161°31'31" até o vértice V23, com coordenadas de 746035,3464m E e 9436408,6197m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 193,75 metros e azimute de 172°48'27" até o vértice V24, com coordenadas de 746059.6044m E e 9436216.3945m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,04 metros e azimute de 189°54'52" até o vértice V25, com coordenadas de 746041,8636m E e 9436114,8966m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 256,62 metros e azimute de 175°13'06" até o vértice V26, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859.,663m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54'45" até o vértice V27, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859,663m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54'45" até o vértice V28, com coordenadas de 746188,0567m E e 9435441,0038m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 295,65 metros e azimute de 177°23'40" até o vértice V29, com coordenadas de 746201,4973m E e 9435145,6557m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 148,70 metros e azimute de 183°39'41" até o vértice V30, com coordenadas de 746192,0018m E e 9434997,2619m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 91,06 metros e azimute de 182°32'19" até o vértice V31, com coordenadas de 746187,9686m E e 9434906,2892m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 155,50 metros e azimute de 180°31'25" até o vértice V32, com coordenadas de 746186,5477m E e 9434750,7919m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 240,85 metros e azimute de 191°37'36" até o vértice V33, com coordenadas de 746138,0071m E e 9434514,8806m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 175,15 metros e azimute de 166°47'56" até o vértice V34, com coordenadas de 746178,0066m E e 9434344,3554m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 275,20 metros e azimute de 152°46'13" até o vértice V35, com coordenadas de 746303,9259m E e 9434099,6548m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 430,12 metros e azimute de 139°13'26" até o vértice V36, com coordenadas de 746584,8360m E e 9433773,9418m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 421,50 metros e azimute de 130°41'12" até o vértice V37, com coordenadas de 746904,4514m E e 9433499,1572m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 452,44 metros e azimute de 125°23'30" até o vértice V38, com coordenadas de 747273,2869m E e 9433237,1213m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 390,38 metros e azimute de 119°36'33" até o vértice V39, com coordenadas de 747612,6882m E e 9433044,2437m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 259,57 metros e azimute de 112°12'40" até o vértice V40, com coordenadas de 747852,9959m E e 9432946,1211m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 118,45 metros e azimute de 111°22'54" até o vértice V41, com coordenadas de 747963,2953m E e 9432902,9358m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 270,36 metros e azimute de 111°24'41" até o vértice V42, com coordenadas de 748214,9926m E e 9432804,2387m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 152,97 metros e azimute de 110°20'02" até o vértice V43, definido pelas coordenadas de 748358,4336mE e 9432751,0819m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 287,62 metros e azimute de 117°00'20" até o vértice V44, com coordenadas de 748614,6902m E e 9432620,4818m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 99,41 metros e azimute de 117°03'11" até o vértice V45, com coordenadas de 748703,2241m E e 9432575,2681m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 166,89 metros e azimute de 121°50'57" até o vértice V46, com coordenadas de 748844,9848m E e 9432487,2045m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 106,75 metros e azimute de 106°57'45" até o vértice V47, com coordenadas de 748947,0866m E e 9432456,0617m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 116,62 metros e azimute de 105°17'41" até o vértice V48, com coordenadas de 749059,5713m E e 9432425,3003m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 119,19 metros e azimute de 104°05'04" até o vértice V49, com coordenadas de 749175,1803m E e 9432396,2944m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 128,17 metros e azimute de 95°44'03" até o vértice V50, com coordenadas de 749302,7080m E e 9432383,4888m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,25 metros e azimute de 87°34'01" até o vértice V51, com coordenadas de 749405,8610m E e 9432387,8716m N, confrontando-se neste trecho com

Margem do Rio Poty, com distância de 108,28 metros e azimute de 74°14'15" até o vértice V52, , com coordenadas de 749510,0689m E e 9432417,2856m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 127,77 metros e azimute de 83°40'04" até o vértice V53, com coordenadas de 749637,0561m E e 9432431,3775m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 76,76 metros e azimute de 105°45'37" até o vértice V54, com coordenadas de 749710,9312m E e 9432410,5281m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 271,41 metros e azimute de 121°37'50" até o vértice V55, com coordenadas de 749942,0198m E e 9432268,1917m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Celso Pinheiro, com distância de 40,26 metros e azimute de 204°58'04" até o vértice V56, com coordenadas de 749925,0246m E e 9432231,6920m N, confrontando-se neste trecho com José Vilson Lavor Holanda / Av. Dr. Manoel Ayres Neto, com distância de 107,68 metros e azimute de 290°26'03" até o vértice V57, com coordenadas de 749824,1220m E e 9432269,2856m N, confrontando-se neste trecho com Álvaro Arthur Ayres / João Barbosa , com distância de 194,04 metros e azimute de 300°11'33" até o vértice V58, com coordenadas de 749656,4040m E e 9432366,8706m N, confrontando-se neste trecho com João Barbosa , com distância de 139,37 metros e azimute de 265°43'30" até o vértice V59, com coordenadas de 749517,4226m E e 9432356,4812m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado , com distância de 115,33 metros e azimute de 257°04'21" até o vértice V60, com coordenadas de 749405,0195m E e 9432330,6809m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado / Macedo Fortes , com distância de 105,59 metros e azimute de 269°30'58" até o vértice V61, com coordenadas de 749299,4305m E e 9432329,7890m N, confrontando-se neste trecho com Macedo Fortes / Vera Regina Tavares da Rocha/ Maria de Jesus da Rocha Soares / Josias Bahia , com distância de 313,00 metros e azimute de 279°16'42" até o vértice V62, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando-se neste trecho com Josias Bahia , com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12'36" até o vértice V63, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando-se neste trecho com Josias Bahia , com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12'36" até o vértice V63, com coordenadas de 748865,5000m E e 9432416,6015m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Jorge Batista / Marcos Aurelio / Francisco Machado , com distância de 374,46 metros e azimute de 298°30'31" até o vértice V64, com coordenadas de 748536,4483m E e 9432595,3261m N, confrontando-se neste trecho com Jesus Elias Tajra / Maria das Dores B. Oliveira / Grupo Claudino , com distância de 350,27 metros e azimute de 291°36'56" até o vértice V65, com coordenadas de 748210,8148m E e 9432724,3554m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino , com distância de 227,53 metros e azimute de 289°57'15" até o vértice V66, com coordenadas de 747996,9488m E e 9432802,0024m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino , com distância de 233,14 metros e azimute de 288°38'39" até o vértice V67, com coordenadas de 747776,0394m E e 9432876,5364m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino , com distância de 360,71 metros e azimute de 296°29'46" até o vértice V68, com coordenadas de 747453,2134m E e 9433037,4640m N, confrontando-se neste trecho com Valdeci Vieira Gomes / Raimundo Alves de Sousa / Anastácio de Oliveira Santos , com distância de 386,79 metros e azimute de 304°54'48" até o vértice V69, com coordenadas de 747136,0371m E e 9433258,8387m N, confrontando-se neste trecho com João Barbosa da Silva / João Conrado, com distância de 166,33 metros e azimute de 304°52'57" até o vértice V70, com coordenadas de 746999,5917m E e 9433353,9624m N, confrontando-se neste trecho com João Conrado / Estação de Tratamento de Esgoto da Agespisa, com distância de 255,87 metros e azimute de 295°44'21" até o vértice V71, com coordenadas de 746769,1091m E e 9433465,0803m N, confrontando-se neste trecho com José Romildo Oliveira de Sousa / João José Carvalho Filho com distância de 212,04 metros e azimute de 308°23'42" até o vértice V72, com coordenadas de 746602,9195m E e 9433596,7768m N, confrontando-se neste trecho com João José Carvalho Filho / Deposito Helton da Draga / Deolino Matos e Silva Neto com distância de 256,50 metros e azimute de 318°42'26" até o vértice V73, com coordenadas de 746433,6534m E e 9433789,4971m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Mestre Dezinho com distância de 496,79 metros e azimute de 245°28'20" até o vértice V74, com coordenadas de 745981,6927m E e 9433583,2626m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado com distância de 456,49 metros e azimute de 335°13'26" até o vértice V75, com coordenadas de 745790,3904m E e 9433997,7350m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Presidente Getúlio Vargas com distância de 792,42 metros e azimute de 245°08'03" até o vértice V1, ponto inicial desta descrição, contendo ao todo 75 vértices, contendo informações de coordenadas georreferenciadas, distancias e azimutes entre os seguimentos dos vértices desta descrição. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado para fim de justa indenização do imóvel citado corresponde a R$ 38.527,58 (Trinta e oito mil,quinhentos e vinte sete reais e cinqüenta e oito centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (Id nº T3-03) do processo nº 00070.004441/2022-23, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais apurados pela Secretaria Municipal de Finanças-SEMF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o valor do débito igual ao valor da indenização, ocorre a compensação de valores. Deste valor a Indenizada dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título e sob qualquer pretexto. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, o Indenizado autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, o Indenizado outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça às vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá ao Indenizado, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa o mesmo alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: O Indenizado, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: O Indenizado declara, sob as penas de lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: A notificação do proprietário deverá conter os requisitos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que são cópia do ato de declaração de utilidade pública, planta ou descrição dos bens e suas confrontações, valor da oferta e informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 24 de Junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina (Indenizante).

ID: 000480379100102024

TERMO DE AJUSTE Nº 020/2024. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, JOSÉ PESSOA LEAL , de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizado ,PAHYOL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.856.031/0001-01, com sede social na rua R. Colombo ,nº 4007-B , bairro : planalto bela vista, sendo representada por João Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 98.429 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 010.972.373-20, residente e domiciliado na Rua Eliseu Martins nº 2074-Centro, Teresina-PI, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00070.004197/2023-12, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano situado na zona sul

de Teresina, especialmente entre os trechos que compreendem a ponte Anselmo Dias seguindo até a Avenida Manoel Ayres Neto (estaca 145 a 400), com área de 145,8618 hectares e perímetro de 16995,786 metros, com a seguinte descrição paramétrica, conforme Memorial Descritivo constante do Processo Administrativo em epígrafe: A descrição deste perímetro de 145,8618 hectares e 16995,786 metros, situado nas zonas Sul/Sudeste, compreendendo no seu perímetro as obras de Implantação da Marginal Poti Sul – 2ª etapa e 3ª etapa; Urbanização da Vila da Paz e Urbanização do Parque Rodoviário, inicia-se pelo vértice V1, definido pelas coordenadas 745071,4343 m E e 9433664,5273 m N, confrontando-se com a Avenida Barão de Castelo Branco, seguindo com distância de 226,06 metros e azimute de 340°01'37" até o vértice V2, com coordenadas 744994,2176m E e 9433876,9890m N, confrontando-se com a Rua Menino Deus, tendo distância de 251,66 metros e azimute de 70°00'49" até o vértice V3, com coordenadas 745230,7176m E e 9433963,0048m N, confrontando-se com a Rua Isaias Coelho, seguindo com distância de 327,94 metros e azimute de 340°51'26" até o vértice V4, com coordenadas 745123,1789m E e 9434272,8099m N, confrontando nesse seguimento com a Rua Piracuruca, seguindo com distância de 786,49 metros e azimute de 75°05'35" até o vértice V5, de coordenadas 745883,1964m E e 9434475,1323m N, confrontando com a Rua Odisseia, seguindo com distância de 65,66 metros e azimute de 344°58'37" até o vértice V6, com coordenadas 745866,1769m E e 9434538,5483m N, confrontando-se com Rua Vera Cruz, medindo 144,16 metros e azimute de 73°07'12" até o vértice V7, com coordenadas 746004,1270m E e 9434580,4079m N, confrontando-se neste seguimento com a Avenida Celso Pinheiro, seguindo com distância de 414,68 metros e azimute de 324°18'43" até o vértice V8, com coordenadas de 745762,2169m E e 9434917,2103m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 229,34 metros e azimute de 54°16'59" até o vértice V9, com coordenadas de 745948,4200m E e 9435051,0939m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 175,57 metros e azimute de 43°37'16" até o vértice V10, com coordenadas de 746069,5428m E e 9435178,1920m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino, com distância de 97,49 metros e azimute de 15°05'17" até o vértice V11, com coordenadas de 746094,9190m E e 9435272,3193m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino / Residencial Terra Prometida, com distância de 385,13 metros e azimute de 342°29'18" até o vértice V12, com coordenadas de 745979,0327m E e 9435639,6025m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado, com distância de 284,62 metros e azimute de 345°32'08" até o vértice V13, com coordenadas de 745907,3062mE e 9435915,2525m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Isadora / Condomínio Santa Teresa, com distância de 256,05 metros e azimute de 359°26'27" até o vértice V14, com coordenadas de 745905,4410m E e 9436171,2437m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Santa Theresa, com distância de 176,66 metros e azimute de 265°52'35" até o vértice V15, com coordenadas de 745729,2410m E e 9436158,5404m N, confrontando-se neste trecho com Avenida São Raimundo, com distância de 121,18 metros e azimute de 274°25'07" até o vértice V16, com coordenadas de 745608,4170m E e 9436167,8767m N, confrontando-se neste trecho com Rua Canadá, com distância de 37,52 metros e azimute de 354°38'40" até o vértice V17, com coordenadas de 745604,9150m E e 9436205,2344m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado , com distância de 127,58 metros e azimute de 86°03'11" até o vértice V18, com coordenadas de 745732,1957m E e 9436214,0162m N, confrontando-se neste trecho com Proprietário não identificado , com distância de 74,31 metros e azimute de 02°44'31" até o vértice V19, com coordenadas de 745735,7502m E e 9436288,2370m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei , com distância de 61,25 metros e azimute de 90°08'43" até o vértice V20, com coordenadas de 745797,0024m E e 9436288,0817m N, confrontando-se neste trecho com Condomínio Residencial Cristo Rei / Vila Ferroviária , com distância de 173,04 metros e azimute de 02°41'28" até o vértice V21, com coordenadas de 745805,1269m E e 9436460,9296m N, confrontando-se neste trecho com Não identificado / Avenida Padre Florencio Lecchi , com distância de 206,66 metros e azimute de 84°00'16" até o vértice V22, com coordenadas de 746010,6574m E e 9436482,5156m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 77,91 metros e azimute de 161°31'31" até o vértice V23, com coordenadas de 746035,3464m E e 9436408,6197m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 193,75 metros e azimute de 172°48'27" até o vértice V24, com coordenadas de 746059.6044m E e 9436216.3945m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,04 metros e azimute de 189°54'52" até o vértice V25, com coordenadas de 746041,8636m E e 9436114,8966m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 256,62 metros e azimute de 175°13'06" até o vértice V26, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859.,663m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54'45" até o vértice V27, com coordenadas de 746063,2550m E e 9435859,663m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 262,10 metros e azimute de 161°54'45" até o vértice V28, com coordenadas de 746188,0567m E e 9435441,0038m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty , com distância de 295,65 metros e azimute de 177°23'40" até o vértice V29, com coordenadas de 746201,4973m E e 9435145,6557m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 148,70 metros e azimute de 183°39'41" até o vértice V30, com coordenadas de 746192,0018m E e 9434997,2619m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 91,06 metros e azimute de 182°32'19" até o vértice V31, com coordenadas de 746187,9686m E e 9434906,2892m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 155,50 metros e azimute de 180°31'25" até o vértice V32, com coordenadas de 746186,5477m E e 9434750,7919m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 240,85 metros e azimute de 191°37'36" até o vértice V33, com coordenadas de 746138,0071m E e 9434514,8806m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 175,15 metros e azimute de 166°47'56" até o vértice V34, com coordenadas de 746178,0066m E e 9434344,3554m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 275,20 metros e azimute de 152°46'13" até o vértice V35, com coordenadas de 746303,9259m E e 9434099,6548m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 430,12 metros e azimute de 139°13'26" até o vértice V36, com coordenadas de 746584,8360m E e 9433773,9418m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 421,50 metros e azimute de 130°41'12" até o vértice V37, com coordenadas de 746904,4514m E e 9433499,1572m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 452,44 metros e azimute de 125°23'30" até o vértice V38, com coordenadas de 747273,2869m E e 9433237,1213m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 390,38 metros e azimute de 119°36'33" até o vértice V39, com coordenadas de 747612,6882m E e 9433044,2437m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 259,57 metros e azimute de 112°12'40" até o vértice V40, com coordenadas de 747852,9959m E e 9432946,1211m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 118,45 metros e azimute de 111°22'54" até o vértice V41, com coordenadas de 747963,2953m E e 9432902,9358m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 270,36 metros e azimute de 111°24'41" até o vértice V42, com coordenadas de 748214,9926m E e 9432804,2387m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 152,97 metros e azimute de 110°20'02" até o vértice V43, definido pelas coordenadas de 748358,4336mE e 9432751,0819m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 287,62 metros e azimute de 117°00'20" até o vértice V44, com coordenadas de 748614,6902m E e 9432620,4818m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 99,41 metros e azimute de 117°03'11" até o vértice V45, com coordenadas de 748703,2241m E e 9432575,2681m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 166,89 metros e azimute de 121°50'57" até o vértice V46, com coordenadas de 748844,9848m E e 9432487,2045m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 106,75 metros e azimute de 106°57'45" até o vértice V47, com coordenadas de 748947,0866m E e 9432456,0617m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 116,62 metros e azimute de 105°17'41" até o vértice V48, com coordenadas de 749059,5713m E e 9432425,3003m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 119,19 metros e azimute de 104°05'04" até o vértice V49, com coordenadas de 749175,1803m E e 9432396,2944m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 128,17 metros e azimute de 95°44'03" até o vértice V50, com coordenadas de 749302,7080m E e 9432383,4888m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 103,25 metros e azimute de 87°34'01" até o vértice V51, com coordenadas de 749405,8610m E e 9432387,8716m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 108,28 metros e azimute de 74°14'15" até o vértice V52, , com coordenadas de 749510,0689m E e 9432417,2856m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 127,77 metros e azimute de 83°40'04" até o vértice V53,

com coordenadas de 749637,0561m E e 9432431,3775m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 76,76 metros e azimute de 105°45'37'' até o vértice V54, com coordenadas de 749710,9312m E e 9432410,5281m N, confrontando-se neste trecho com Margem do Rio Poty, com distância de 271,41 metros e azimute de 121°37'50'' até o vértice V55, com coordenadas de 749942,0198m E e 9432268,1917m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Celso Pinheiro, com distância de 40,26 metros e azimute de 204°58'04'' até o vértice V56, com coordenadas de 749925,0246m E e 9432231,6920m N, confrontando-se neste trecho com José Vilson Lavor Holanda / Av. Dr. Manoel Ayres Neto, com distância de 107,68 metros e azimute de 290°26'03'' até o vértice V57, com coordenadas de 749824,1220m E e 9432269,2856m N, confrontando-se neste trecho com Álvaro Arthur Ayres / João Barbosa , com distância de 194,04 metros e azimute de 300°11'33'' até o vértice V58, com coordenadas de 749656,4040m E e 9432366,8706m N, confrontando-se neste trecho com João Barbosa , com distância de 139,37 metros e azimute de 265°43'30'' até o vértice V59, com coordenadas de 749517,4226m E e 9432356,4812m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado , com distância de 115,33 metros e azimute de 257°04'21'' até o vértice V60, com coordenadas de 749405,0195m E e 9432330,6809m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado / Macedo Fortes , com distância de 105,59 metros e azimute de 269°30'58'' até o vértice V61, com coordenadas de 749299,4305m E e 9432329,7890m N, confrontando-se neste trecho com Macedo Fortes / Vera Regina Tavares da Rocha/ Maria de Jesus da Rocha Soares / Josias Bahia , com distância de 313,00 metros e azimute de 279°16'42'' até o vértice V62, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando-se neste trecho com Josias Bahia , com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12'36'' até o vértice V63, com coordenadas de 748990,5253m E e 9432380,2544m N, confrontando-se neste trecho com Josias Bahia , com distância de 130,20 metros e azimute de 286°12'36'' até o vértice V63, com coordenadas de 748865,5000m E e 9432416,6015m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Jorge Batista / Marcos Aurelio / Francisco Machado , com distância de 374,46 metros e azimute de 298°30'31'' até o vértice V64, com coordenadas de 748536,4483m E e 9432595,3261m N, confrontando-se neste trecho com Jesus Elias Tajra / Maria das Dores B. Oliveira / Grupo Claudino , com distância de 350,27 metros e azimute de 291°36'56'' até o vértice V65, com coordenadas de 748210,8148m E e 9432724,3554m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino , com distância de 227,53 metros e azimute de 289°57'15'' até o vértice V66, com coordenadas de 747996,9488m E e 9432802,0024m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino , com distância de 233,14 metros e azimute de 288°38'39'' até o vértice V67, com coordenadas de 747776,0394m E e 9432876,5364m N, confrontando-se neste trecho com Grupo Claudino , com distância de 360,71 metros e azimute de 296°29'46'' até o vértice V68, com coordenadas de 747453,2134m E e 9433037,4640m N, confrontando-se neste trecho com Valdeci Vieira Gomes / Raimundo Alves de Sousa / Anastácio de Oliveira Santos , com distância de 386,79 metros e azimute de 304°54'48'' até o vértice V69, com coordenadas de 747136,0371m E e 9433258,8387m N, confrontando-se neste trecho com João Barbosa da Silva / João Conrado, com distância de 166,33 metros e azimute de 304°52'57'' até o vértice V70, com coordenadas de 746999,5917m E e 9433353,9624m N, confrontando-se neste trecho com João Conrado / Estação de Tratamento de Esgoto da Agespisa, com distância de 255,87 metros e azimute de 295°44'21'' até o vértice V71, com coordenadas de 746769,1091m E e 9433465,0803m N, confrontando-se neste trecho com José Romildo Oliveira de Sousa / João José Carvalho Filho com distância de 212,04 metros e azimute de 308°23'42'' até o vértice V72, com coordenadas de 746602,9195m E e 9433596,7768m N, confrontando-se neste trecho com João José Carvalho Filho / Deposito Helton da Draga / Deolino Matos e Silva Neto com distância de 256,50 metros e azimute de 318°42'26'' até o vértice V73, com coordenadas de 746433,6534m E e 9433789,4971m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Mestre Dezinho com distância de 496,79 metros e azimute de 245°28'20'' até o vértice V74, com coordenadas de 745981,6927m E e 9433583,2626m N, confrontando-se neste trecho com Não Identificado com distância de 456,49 metros e azimute de 335°13'26'' até o vértice V75, com coordenadas de 745790,3904m E e 9433997,7350m N, confrontando-se neste trecho com Avenida Presidente Getúlio Vargas com distância de 792,42 metros e azimute de 245°08'03'' até o vértice V1, ponto inicial desta descrição, contendo ao todo 75 vértices, contendo informações de coordenadas georreferenciadas, distancias e azimutes entre os seguimentos dos vértices desta descrição. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado para fim de justa indenização do imóvel citado corresponde a R$ 68.799,26 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação (Id nº T3-03) do processo nº 00097.002782/2022-10, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais apurados pela Secretaria Municipal de Finanças-SEMF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o valor do débito igual ao valor da indenização, ocorre a compensação de valores. Deste valor a Indenizada dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título e sob qualquer pretexto. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, o Indenizado autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, o Indenizado outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça às vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá ao Indenizado, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa o mesmo alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: O Indenizado, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: O Indenizado declara, sob as penas de lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: A notificação do proprietário deverá conter os requisitos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que são cópia do ato de declaração de utilidade pública, planta ou descrição dos bens e suas confrontações, valor da oferta e informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição. CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 24 de Junho de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina (Indenizante).

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470379100112024

PORTARIA N° 14/2024 – GAB/PGM, DE 27 DE JUNHO DE 2024. Altera a Portaria-PGM nº 004/2024, instituindo a Comissão de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município de Teresina em caráter permanente. O Procurador-Geral do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos art. 7º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017, CONSIDERANDO a necessidade permanente de acompanhamento, implementação e desenvolvimento de novas tecnologias no campo da atuação jurídica, notadamente em razão da massificação de demandas, RESOLVE: Instituir em caráter permanente a Comissão de Tecnologia e Inovação da Procuradoria-Geral do Município, conforme disposições desta Portaria. Art. 1º - O caput do art. 2º da Portaria-PGM nº 004, de 16 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º A comissão terá prazo de duração indeterminado, sendo compos-

ta pelos seguintes membros: [...]. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Município de Teresina. Teresina/PI, 27 de junho de 2024. RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO, Procurador-Geral do Município de Teresina, Matrícula - 76.770.

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480379100122024

PORTARIA INTERNA Nº 003/2024 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; considerando o rito da Lei Complementar n º 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Teresina GCM-THE), c/c legislação correlata vigente; com base na Portaria nº 129/2024, de 01.02.2024, publicada no DOM nº 3.694/2024, de 05.02.2024, que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Teresina, cuja a finalidade é a apuração de suposta responsabilidade administrativo-funcional dos Agentes da GCM-THE; conforme o inteiro teor do Processo Administrativo SEI nº 00048.002247/2023-24; e, ainda, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LVI e LV, e 37, da Constituição Federal/1988, R E S O L V E Art. 1º Fica REVISADO e ANULADO o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 049.2216.18, e os fatos que sejam a ele conexos, nos termos da Lei Complementar nº 6.053/2023 c/c legislação pertinente, em razão das conclusões exaradas pelo Relatório Conclusivo, de 25.06.2024, do Corregedor da Guarda Civil Municipal de Teresina que consta no SEI nº 00048.002247/2023-24, bem como extinta, por consequência, a penalidade imposta à servidora (Guarda Civil Municipal) de matrícula nº 81323. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 26 de junho de 2024. GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420379100132024

PORTARIA Nº 240/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024. Define lista de bens e serviços corporativos, nos termos do art. 40, parágrafo único do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no exercício das atribuições previstas no art. 40, parágrafo único do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, de modo a instituir compra centralizada de bens e serviços que são demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, visando a conferir racionalidade às compras públicas e a obter ganhos de economia de escala e de eficiência, ESTABELECE: Art. 1º São bens e serviços corporativos, que deverão ser contratados mediante compra centralizada, aqueles relacionados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º As compras centralizadas destinam-se a suprir as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal e serão processadas pelo sistema de registro de preços. Parágrafo único. A SEMA atuará como órgão gerenciador da licitação para contratação de bens e serviços corporativos, ressalvada a competência regulamentar atribuída à FMS. Art. 3º A SEMA, mediante solicitação devidamente justificada, poderá autorizar órgão ou entidade da Administração Municipal a realizar contratação de produto/serviço previsto na lista de bens e serviços corporativos de forma isolada. Art. 4º Havendo necessidade de contratação de item definido na lista de bens e serviços corporativos, após a instrução do processo e preenchimento de Documento de Formalização de Demanda- DFD, o órgão ou entidade interessado enviará os autos à SEMA para fins de planejamento da contratação. Art. 5º A SEMA adotará medidas proativas de planejamento de contratações de bens e serviços corporativos. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO
LISTA DE BENS E SERVIÇOS CORPORATIVOS

1) ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO;
2) AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL;
3) AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO;
4) AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR;
5) AQUISIÇÃO DE CAJUÍNA;
6) AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS;
7) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
8) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA;
9) AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS);
10) GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS;
11) GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
12) LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS;
13) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OU OUTRAS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE/MOBILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS, NÃO SE INCLUINDO NESTE DISPOSITIVO A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE REGULAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;
14) MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO;
15) MANUTENÇÃO PREDIAL;
16) PASSAGENS AÉREAS;
17) SERVIÇO DE COFFEE BREAK;
18) SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (TERCEIRIZAÇÃO) VOLTADOS AO APOIO ADMINISTRATIVO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, NÃO SE INCLUINDO NESSE ITEM: A) AS CONTRATAÇÕES DE QUAISQUER SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; B) AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC;
19) SERVIÇOS RELACIONADOS À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO);

ID: 000420379100142024

PORTARIA Nº 242/2024, DE 26 DE JUNHODE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.001245/2024-56, RESOLVE: CESSAR, a partir de 06.06.2024, os efeitos da Portaria n° 239/2024, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) GIOVANNY DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 55719, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, para a Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Centro. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420379100152024

PORTARIA Nº 243/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024. Define o procedimento processual para Delegações de Competências, Adesão de Atas e Liberação de Atas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no exercício das atribuições previstas no art. 6º, parágrafo II do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, o qual define que o Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, nos casos previstos, visando conferir racionalidade às compras públicas e a obter ganhos de economia e eficiência; ESTABELECE: Art. 1º Todos os processos de Delegação de Competências, Adesão de Atas e Liberação de Atas, devem passar pela unidade GAB-SEMA no Processo Eletrônico SEI, para conhecimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Art 2º Os despachos contendo Delegação de Competências, Adesão de Atas e Liberação de Atas, deverão ser assinados pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Coordenador de Compras Públicas. Art 3º Os processos de Compras Diretas só poderão ser encaminhados para o órgão ou Entidade solicitante, com os despachos contendo Delegação de Competências, Adesão de Atas ou Liberação de Atas, após a assinatura do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Coordenador de Compras Públicas. Art 4º O ato de Delegação de Competências, Autorização de Adesão de Atas ou Liberação de Atas, somente produzirá efeitos após ratificação pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430379100162024

PORTARIA GSF Nº 052/2024, 27 DE JUNHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Danilo Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - Designar como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, o servidor FRANCISCO GOMES DE SOUSA NETO, CPF n° 606.752.423-63, RG n° 2965761 SSP/PI, matrícula n° 108415. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GSF nº 029/2024, de 20 de março de 2024. Gabinete da Secretaria Municipal

de Finanças de Teresina, em 27 de junho de 2024. Danilo Barros Bezerra, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430379100172024

PORTARIA SEMF/CEO Nº 135/2024. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SAAD SUDESTE	41.492,00	41.492,00
TOTAL	41.492,00	41.492,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 28 de junho de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 de junho de 2024. Danilo Barros Bezerra, Secretário Municipal de Finanças.

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 27

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sudeste

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	41.492,00
Dotação Orçamentária (3) - 26001.041220017.2167.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	26.494,00	0,00
Dotação Orçamentária (5) - 26001.041220017.2167.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.342,00	0,00
Dotação Orçamentária (7) - 26001.041220017.2167.339008.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	12.494,00	0,00
Dotação Orçamentária (11) - 26001.041220017.2167.339036.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.162,00	0,00
Dotação Orçamentária (15) - 26001.041220017.2167.339049.1500100										
								Total Empresa	41.492,00	41.492,00

ID: 000430379100182024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 136/2024. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMA	1.500,00	1.500,00
TOTAL	1.500,00	1.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 28 de junho de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 de junho de 2024. Danilo Barros Bezerra, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 330

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.500,00
Dotação Orçamentária (130) - 07001.041220017.2019.319016.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.500,00	0,00
Dotação Orçamentária (1078) - 07001.041220017.2019.319007.1500100										
								Total Empresa	1.500,00	1.500,00

ID: 000430379100192024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 137/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 006055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 006055, de 28 de dezembro de 2023 CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMPLAN	10.000,00	10.000,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 28 de junho de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 de junho de 2024. DANILO BARROS BEZERRA Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 332

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2024	5	3 - Portaria	SIM	137 28/06/2024	0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (418) - 06001.041220017.2018.319011.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1079) - 06001.041220017.2018.319007.1500100										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000430379100202024

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 001/2024/CME/SEMEC, DE 12 DE JUNHO DE 2024). Em atenção a Portaria nº 001/2024/CME/SEMEC, que foi publicada no Diário Oficial do Município nº 3.784 de 19.06.2024, referente à nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2024/2026, no tocante, especificamente, ao número do CPF de um dos membro da referida Mesa Diretora; ONDE SE LÊ:

MEMBROS DA MESA DIRETORA		
NOME	FUNÇÃO	CPF
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
REJANE BATISTA E SILVA	PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)	361.894.133-15
(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:

MEMBROS DA MESA DIRETORA		
NOME	FUNÇÃO	CPF
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
REJANE BATISTA E SILVA	PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)	462.942.443-15
(...)	(...)	(...)

Homologo a Retificação da Portaria CME/THE nº 001/2024 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina em 24 de junho de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000430379100212024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 32/2024/SEMEC. CONTRATO Nº 089/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.004431/2022-41/SEMEC/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.007762/2024-17/SEI/SEMEC/PMT. PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) CRECHE TIPO 1 DO PROGRAMA PROINFANCIA EM CONVÊNIO COM GOVERNO FEDERAL – FNDE, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL EDUARDO COSTA, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMEC E A EMPRESA CONSTRUTORA R.D. LTDA. CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL – 001 AGENCIA 4249 CONTA CORRENTE: 39932-9 O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede e administração nesta capital à Rua São Pedro, 957, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, REINALDO XIMENES DA SILVA, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 765.954.123-49 e RG nº 1.448.083/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, Teresina-PI, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA RD LTDA, com sede e foro na cidade Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.521.400/0001-04, estabelecida na Rua Regeneração, 1410/01, bairro Ilhotas, CEP nº 64014-100, Teresina-PI, representada por seu Sócio administrador RAIMUNDO NONATO SOUSA DE SENA ROSA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 352.908.113-

20 e R.G. nº 986.963 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Regeneração, 1410, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64014-047, considerando o Processo Administrativo Nº 00044.007762/2024-17/SEMEC/PMT, resolvem firmar Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2023/SEMEC/PMT, de acordo com a Lei nº 8666/1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 089/2023/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 75 (setenta) dias, tendo início em 03/10/2024, vigorando, portanto, até 17/12/2024. 2. A PRORROGAÇÃO do prazo de execução por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, tendo início em 20/06/2024, vigorando, portanto, até 18/10/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.1236500081.123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação e 1569115 - Outras transferências de recursos do FNDE - Recursos Vinculados. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA O valor da garantia deverá ser atualizado no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste termo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, sobre pena de nulidade deste instrumento e aplicação das penalidades cabíveis, conforme cláusula 19ª do contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, quando houver Recurso Federal, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, resguardado o direito ao reajuste de preço e reequilíbrio econômico-financeiro. REINALDO XIMENES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT. RAIMUNDO NONATO SOUSA DE SENA ROSA, CONSTRUTORA RD LTDA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370379100222024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2024. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI N°00037.001151/2024-93/SEMAM/PMT. TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM E A EMPRESA PALMER OUTDOOR. OBJETO: Permissão de Uso, a título precário, de espaços nos parques ambientais administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, para a instalação de 72 (setenta e dois) totens com dispensador de sacos biodegradáveis para coleta de dejetos de animais nos Parques ambientais do município, com espaço para anúncios institucionais e publicitários, sem custos para administração pública. Teresina – PI, 13 de junho de 2024. Assinaturas: José Hélio Lúcio da Silva Filho - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM (PERMITENTE). Luiz Alexandre Feitosa Abreu – PALMER OUTDOOR LTDA (PERMISSIONÁRIO).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300379100232024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - SEMA/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36 - SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.001795/2023-33 - SEMDUH. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.001438/2024-66. CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. - EPP. Objeto: 1) Das Alterações Contratuais e do Acréscimo e Supressão de Valor: Acréscimo do objeto do contrato no percentual de aproximadamente 16,35% (dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 688.629,23 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), bem como supressão no percentual de aproximadamente 16,35% (dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 688.629,23 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); ambos relativos ao Contrato nº 27/2023 - SEMDUH, com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, não ocasionando a alteração do valor do contrato, o qual permanecerá no importe financeiro de R$ 4.211.000,00 (quatro milhões e duzentos e onze mil reais), tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação; 2) Da Ausência de Obrigatoriedade da Suplementação da Garantia de Execução dos Serviços: No que diz respeito ao cumprimento ao disposto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL), Itens 19.1 e 19.3, do Contrato nº 27/2023 - SEMDUH, fica a Contratada dispensada de proceder com a suplementação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação, não havendo, portanto, a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro das Garantias do Contrato nº 27/2023 - SEMDUH. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 27 de junho de 2024. Assina pela Contratante, Tatiana Marreiros Guerra Dantas - Secretária da SEMDUH, e pela Contratada, Sr.ª Maria de Jesus Oliveira.

ID: 000300379100242024

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - SEMA/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36 - SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.001795/2023-33 - SEMDUH. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.001344/2024-82. CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA. - EPP (CCL CONSTRUÇÕES). Objeto: 1) Retificação da Planilha de Aditivo de Acréscimo e Supressão de Valor, mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR), Item 1.2, do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2024 - SEMDUH, conforme os seguintes termos: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR (...) 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de aproximadamente 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 1.274.442,33 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), bem como em supressão de aproximadamente 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 1.274.442,33 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), tudo conforme a Planilha de Aditivo de Acréscimo e Supressão de Valor (Documento nº 9933053). (...)."; LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR (...) 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de aproximadamente 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R$ 1.274.442,33 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), bem como em supressão de aproximadamente 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R$ 1.274.442,33 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), tudo conforme a Planilha de Aditivo de Acréscimo e Supressão de Valor Retificada (Documento nº 10014947). (...)"; 2) Retificação do nome da Contratada na ementa do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2024 - SEMDUH, conforme os seguintes termos: ONDE SE LÊ: "TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024 - SEMDUH, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS (LOTE III), IMPRESCINDÍVEIS E DE NATUREZA CONTÍNUA, NOS MERCADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, E A EMPRESA CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA. - EPP (PETRÓPOLES ENGENHARIA)."; LEIA-SE: "TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2024 - SEMDUH, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS (LOTE III), IMPRESCINDÍVEIS E DE NATUREZA CONTÍNUA, NOS MERCADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE

TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, E A EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA. - EPP (CCL CONSTRUÇÕES).". Ratificação/Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do termo aditivo original, não expressamente alteradas, as quais não colidirem com o disposto na errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 28 de junho de 2024. Assina pela Contratante, Tatiana Marreiros Guerra Dantas - Secretária da SEMDUH.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810379100252024

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 29/2023. REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DA RUA BRAZ HONÓRIO, TRECHO: ESTACA 0 A ESTACA 145 + 10,08, COM 2,91 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 14.128.772/0001-18, localizada na Av. Pirajá, 4500 – Sala "A", Bairro Pirajá, na cidade de Caxias/MA, CEP n° 65.608-420, neste ato representada por seu sócio administrador CASSIO ALVES SALDANHA, inscrito no RG de n° 95002342525 SSPDS-CE e CPF N°: 634.495.953-34, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 29/2023, conforme a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e a prorrogação do prazo de execução do objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/06/2024 e término em 26/09/2024, nos termos do que consta no processo administrativo SEI n°00081.001581/2024-57. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 3.1. O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/06/2024 e término em 26/09/2024, nos termos do que consta no processo administrativo SEI n°00081.001581/2024-57. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina/PI, 27 de junho de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). CASSIO ALVES SALDANHA, Sócio Administrador (Contratada).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660379100262024

PORTARIA INTERNA Nº 20/2024. A Prefeitura Municipal de Teresina, através Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 RESOLVE: ART. 1º NOMEAR: ABIEL DE SOUSA BOMFIM, CPF Nº 880.882.193-53; FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34; ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF nº 446.413.623-00; KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA CPF Nº 763.782.843-34; GEISA RAURIENNE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 005.095.053-33; para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, para receber e analisar as propostas, receber e julgar os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Teresina através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves no ano de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em Teresina (PI), 10 de maio de 2024. Assina: Stanley Freire Costa e Silva, Presidente da FMC.

ID: 000660379100272024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL N° 10/2024. JOAO DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF 741.034.583-72, residente e domiciliado Rua Q 31 SN QD 16 CS 04 GURUPI, Teresina- PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Montagem De Peça: CONCURSO ESTADUAL RAINHA JUNINA DA DIVERSIDADE Teresina, contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER – conforme processo administrativo n° 00066.001385/2024-85 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. . DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e JOAO DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA, Contratado.

ID: 000660379100282024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL N° 11/2024. GLAUBER ALVES DOS SANTOS portador(a) do RG nº 5029866 órgão expedidor SSPPI e CPF nº 043.565.953-78 residente e domiciliado na Avenida Centenário 2415 Bairro: Aeroporto, CEP: 64006700, Teresina-PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: BALÉ POPULAR LUAR DO BRASIL, contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER – conforme processo administrativo n° 00066.001409/2024-19 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. . DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024.. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e GLAUBER ALVES DOS SANTOS, Contratado.

ID: 000660379100292024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024. FEDERACAO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUI - FEQUAJUPI, CNPJ-40.818.586/0001-10, residente na Rua Luiz Memoria nº 04 quadra 16 casa 04 Gurupi,Teresina-PI, que tem como representante legal JOAO DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA, inscrita sob o CPF nº 741.034.583-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE TERESINA DA FEQUAJUPI, contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER , conforme processo administrativo n° 00066.001382/2024-69 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultu-

ra Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de R$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. . DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e JOAO DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA,, Contratado.

ID: 000660379100302024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024. F. SOUSA ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ- 33.614.046/0001-50, residente na RES. SAO JOSE 8220 CEP 64010445 Teresina/PI, que tem como representante legal FRANCARLOS DE SOUSA ARAUJO, inscrita sob o CPF nº 040.337.553-30,. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PROFISSIONALIZAR TERESINA: EMPRENDEDORISMO CULTURAL CRIATIVO, contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001383/2024-42 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. . DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 -Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e FRANCARLOS DE SOUSA ARAUJO. Contratado.

ID: 000660379100312024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 14/2024. ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW, CNPJ- 14.690.147/0001-65, residente na Rua Irmã Catarina Levine 4445 Memorare CEP 64008-230 Teresina-Pi, que tem como representante legal EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS, inscrita sob o CPF nº 894.572.503-20,. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001384/2024-15 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. . DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS. Contratado.

ID: 000660379100322024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024. K S L LIMITADA - K L EVENTOS, CNPJ- 39.976.525/0001-00, residente na rua AV. ZEQUINHA FREIRE, 3296 – SALA C VALE QUEM TEM CEP 64057-310 Teresina-Pi, que tem como representante legal KAELLY SILVA LIMA, inscrita sob o CPF nº 067.821.183-35. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001380/2024-26 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e KAELLY SILVA LIMA. Contratado.

ID: 000660379100332024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 17/2024. G. DA C. COSTA, CNPJ- 20.433.228/0001-82, residente na Rua Genes Celestes, 1776. Horto, CEP 64052-685 Teresina-Pi, que tem como representante legal GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA, inscrita sob o CPF nº 675.008.893-72. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: O POETA E SUA HORA contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001401/2024-41responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 1972 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e GIOVANI DA CONCEIÇÃO COSTA. Contratado.

ID: 000660379100342024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024. BRUNA LETICIA TAVARES CALLOU, CNPJ- 41.074.171/0001-42, residente na Quadra 74, - Lote 12 – Casa A, Promorar, Teresina-Pi, que tem como representante legal BRUNA LETICIA TAVARES CALLOU, inscrita sob o CPF nº 059.536.203-65. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: FESTIVAL THE- Música, Cultura e Arte contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001406/2024-03 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 – 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.J urídica. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e BRUNA LETICIA TAVARES CALLOU. Contratado.

ID: 000660379100352024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024. EDINETE MARIA VIEIRA portador(a) do RG nº 1219113996 – SSP MA e CPF nº 908.732.203-82, residente e domiciliado na RUA OLAVO RIBEIRO TORRES, 4892, LOTEAMENTO MANUEL EVANGELISTA, NOVO HORIZONTE, Teresina- PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultu-

ral: I FESTIVAL CULTURAL DO GRANDE DIRCEU contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001411/2024-62responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)..VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 -Outros Serviços de Terceiros - P.Físicas. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e EDINETE MARIA VIEIRA, Contratado.

ID: 000660379100362024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024. MARCOS PAULO DE MACEDO LEAL portador do CPF nº 066.969.783-48 residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio 3657,Bairro Marques, Teresina- PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PROJETO SERTENEJO SOLIDÁRIO contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001413/2024-08 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e MARCOS PAULO DE MACEDO LEAL, Contratado.

ID: 000660379100372024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024. ANA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES portador do CPF nº 040.373.743-58 residente e domiciliado RUA MELVIN JONES, 3863, PIÇARREIRA, CEP: 64055-420 Teresina- PI. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PRO HALLYU contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001393/2024-63responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P.Físicas. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ANA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES Contratado.

ID: 000660379100382024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024. ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SINDROME DE DOWN TERESINA-PI, CNPJ- 39.961.815/0001-72, residente na rua I Av. João XXIII nº 2309 – São Cristóvão CEP 64051-005 Teresina-Pi, que tem como representante legal VERUSKA MARIA PESSOA FEITOSA, inscrita sob o CPF nº 771.094.493-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: ARRAIÁ DA INCLUSÃO 2024 contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001408/2024-46 responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.50.41 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e VERUSKA MARIA PESSOA FEITOSA. Contratado.

ID: 000660379100392024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 23/2024. AMANDA DE SOUSA JACOB, CNPJ 30.970.052/0001-51, residente 57 CASA 18 A, RENASCENÇA II , CEP 64082-568Teresina-PI, que tem como representante legal AMANDA DE SOUSA JACOB, inscrita sob o CPF nº 054.419.253-29. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: RAIZES DO PIAUÍ no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001412/2024-35responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e AMANDA DE SOUSA JACOB. Contratado.

ID: 000660379100402024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 25/2024. CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA, Portador do CPF 038.085.883-57, residente Rua Motorista Emídio Magalhães 2547 Primavera Teresina-Pi. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: VIRTUOSA contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001452/2024-22. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA, Contratado.

ID: 000660379100412024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 26/2024. LIMA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.113.452/0001-08 residente na RUA CARLOS GOMES, 3974, BAIRRO TRIUNFO CEP: 64022-090 Teresina-Pi, que tem como representante legal KLEDSON LIMA DE ALENCAR, inscrita sob o CPF nº 763.021.803-68. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001451/2024-49. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cul-

tura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00(Cem mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e KLEDSON LIMA DE ALENCAR, Contratado.

ID: 000660379100422024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 27/2024. ROBERTO CARLOS FEITOSZA DE OLIVEIRA , CNPJ 49.773.433.0001-79, residente na Quadra Raimundo Portela,Q 75, Lote 09, CASA A, CEP 64.027-180. Teresina-Pi, que tem como representante legal ROBERTO CARLOS FEITOSZA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 067.160.573-90. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: REISADO EM CENA: CULTURA VIVA NAS ESCOLAS contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001450/2024-76.. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ROBERTO CARLOS FEITOSZA DE OLIVEIRA, Contratado.

ID: 000660379100432024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 28/2024. EMANUELLE PISSOLOTTO MENDES CARVALHO portador do CPF nº 076.376.263-69, residente e domiciliado Rua Mnaoel Carlos de Oliveiras - 4090. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PROJETO MUSICA EM MOVIMENTO contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001444/2024-44. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P.Físicas. DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e EMANUELLE PISSOLOTTO MENDES Contratado.

ID: 000660379100442024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL N° 29/2024. AD PRODUÇÕES, CNPJ 29564516/00001-40, residente na Quadra 06, bloco 05, Morada Nova I CEP 64023-120 , Teresina-Pi, que tem como representante legal ADNAYANE SANTANA DE MARINS, inscrita sob o CPF nº 044.092.903-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: CAJUÍNA DELAS contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001425/2024-72. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) .VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ADNAYANE SANTANA DE MARINS, Contratado.

ID: 000660379100452024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 30/2024. CAJUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.347.741/0001-44, residente Rua Quitéria, 4457 – b. Satélite 120 , Teresina-Pi, que tem como representante legal AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, inscrita sob o CPF nº 055.019.063-50.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: A CULTURA NO CALÇADÃO contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001438/2024-12. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e AYLESTER CROSSLEY SOUSA SILVA, Contratado.

ID: 000660379100462024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 31/2024. HUDSON SAMPAIO DA SILVA portador do CPF nº 009.251.33-61, residente e domiciliado Conjunto Hamilton Coelho de Rezende. Q-8, casa-18, Santa Cruz , Teresina- PI.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: HARMONIA EM MOVIMENTO: MÚSICA E DANÇA NO SHOPPING DA CIDADE contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001442/2024-98. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Físicas. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e HUDSON SAMPAIO DA SILVA, Contratado.

ID: 000660379100472024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 32/2024. ITELSINO B FILHO & SILVA LTDA, CNPJ- 24.260.553/0001-41, residente na AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR Nº 609,Teresina/PI, que tem como representante legal ITELSINIO BENTO FERREIRA FILHO, inscrita sob o CPF nº 227.538.853-20, Teresina- PI.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: TALENTOS CLUB NEWS contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001449/2024-06. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). VI-

GÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incetivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 -Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ITELSINIO BENTO FERREIRA FILHO, Contratado.

ID: 000660379100482024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 33/2024. KM7 Marketing LTDA, CNPJ- 45.945.699-0001/09, residente na AV. HENRY WALL DE CARVALHO, Teresina/PI, que tem como representante legal CAROLINE PATIOHARA BRANDÃO DE QUEIROZ, inscrita sob o CPF nº 042.234.753-12, Teresina- PI.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: FESTIVAIS SONS DE TERESA CRISTINA contemplada no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001435/2024-93. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) . VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e CAROLINE PATIOHARA BRANDÃO DE QUEIROZ, Contratado.

ID: 000660379100492024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 34/2024. INSTITUTO CULTURAL SAMBA DE RAIZ DO PIAUI, CNPJ- 09.168.777/0001-34, residente na Rua Henrique Dias, 2010 – Monte Castelo, Teresina-Pi, que tem como representante legal ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA, inscrita sob o CPF nº 813.342.143-87.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PIAUÍ SAMBA 20 ANOS contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001448/2024-33. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).. VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incetivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.50.41 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica. .DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ROBERT GLEYDSON BARBOSA GARCIA, Contratado.

ID: 000660379100502024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 35/2024. ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E CIDADANIA, CNPJ- 11.343.986.0001-19 ,residente na Av. Universitária ,750. Bairro de Fátima CEP 64051-005 Teresina-Pi, que tem como representante legal ALISSON MOURA FÉ E SILVA, inscrita sob o CPF nº 022.680.183-77. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: MOSTRA GARGALHADA: HUMOR NO PARQUE! contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° nº 00066.001429/2024-61. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 200.000,00(Duzentos Mil reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incetivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.50.41 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ALISSON MOURA FÉ E SILVA, Contratado.

ID: 000660379100512024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 36/2024. DANIEL DE CARVALHO SILVA, Portador do CPF 005.823.863-81, residente Q B C 08, LOTEAMENTO PARQUE DAS CRIANÇAS BAIRRO SANTO ANTÔNIO Teresina-Pi,.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: FOR RIO, contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001497/2024-68.. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incetivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Físicas. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e DANIEL DE CARVALHO SILVA Contratado.

ID: 000660379100522024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 37/2024. ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, CNPJ- 28.153.595/0001-34, residente na Rua Miguel Couto n 1060, Lourival Parente Cep 64 023-550, Teresina-Pi, que tem como representante legal ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES, inscrita sob o CPF nº 023.380.403-09.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PIAUIENSES EM CENA, contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001457/2024-81.. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES. Contratado

ID: 000660379100532024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 38/2024. LETICIA MARIA RIBEIRO VIANA portador do CPF nº 054.999.773-30, residente e domiciliado QUADRA 126 06 RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE, Cep 64013-579 Teresina- PI.CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: MOSTRA DE DANÇAS POPULARES MULTICULTURAIS, contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001447/2024-60.. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 20.000,00

(Vinte mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e LETICIA MARIA RIBEIRO VIANA. Contratado

ID: 000660379100542024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 39/2024. RF PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, CNPJ- 15.294.264.0001-72, residente na Av. Jóquei Clube, 916, Sala 01, Teresina/PI, que tem como representante legal ANTONIO RIVANILDO FEITOSA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 763.331.673-04. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: CRISPIM, O MITO DA VIOLÊNCIA contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001487/2024-47. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incetivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e ANTONIO RIVANILDO FEITOSA DA SILVA, Contratado.

ID: 000660379100552024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 40/2024. INSTITUTO BUGANVILLE, CNPJ- 08.381.854/0001-77, residente na Estrada TER-125 km 13, comunidade da alegria, Teresina/PI, que tem como representante legal JORGENEI DE ALVES MORAES, inscrita sob o CPF nº 287.004.813-00. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: CINEMA NA PERIFERIA contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° 00066.001496/2024-95, Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.50.41 -Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e JORGENEI DE ALVES MORAES. Contratado

ID: 000660379100562024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 41/2024. D C DE LACERDA SILVA PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ- 33.694.719/0001-29, residente na QUADRA75 SALA A, Q DIRCEU ARCOVERDE I, Nº 11/12, bairro: Itararé em Teresina-PI, que tem como representante legal DANIEL CAMPELO DE LACERDA SILVA, inscrita sob o CPF nº 860.891.883-87. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: BOI EM FESTA: O ANIVERSARIO DE TERESINA contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° nº 00066.001493/2024-79. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assinam STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e DANIEL CAMPELO DE LACERDA SILVA, Contratado.

ID: 000660379100572024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 42/2024. ASSOCIACAO PIAUISENSE DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO - APID, CNPJ- 11.818.662/0001-90, residente na Av. Marechal Castelo Branco, Ilhotas, S/N. em Teresina-PI, que tem como representante legal MICHELL ANGELO PEREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº : 751.224.643-91. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: FAVELA LITERÁRIA contemplados no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo n° nº 00066.001468/2024-75. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.50.41 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assina STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e MICHELL ANGELO PEREIRA DA SILVA, Contratado.

ID: 000660379100582024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 43/2024. TIMBRE PRODUÇÕES L.T.D.A , CNPJ- 47.154.669/0001/00, residente na Avenida Coronel Costa Araújo,CEP 64.052.820 Teresina-PI, que tem como representante legal AMAURY COSTA CRUZ, inscrita sob o CPF nº 011.339.973-17. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: NOITE TERESINENSE contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo nº 00066.001481/2024-15. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incetivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assina STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e AMAURY COSTA CRUZ, Contratado.

ID: 000660379100592024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL N° 44/2024. LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO Portador do CPF 841.995.043-20, residente Rua Jayme da Silveira, nº 754, Bairro São Cristovão Teresina-Pi. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: FOR RIO contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo nº 00066.001506/2024-19. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contra-

tação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 76. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.90.48 -Outros Serviços de Terceiros - P. Físicas.. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. Assina STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO. Contratado

ID: 000660379100602024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 45/2024. ANOB BRAZIL LTDA, CNPJ 46.157.892/0001-30, AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP 64.048-180. Teresina-PI, que tem como representante legal FELIPE ARAUJO BONA, inscrita sob o CPF nº 041.199.943-50. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: FESTIVAL DA BOMBA: O SALGADO QUE É A CARA DE TERESINA MERCADO DO MAFUÁ TERESINA BRASIL, contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo nº 00066.001405/2024-30. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024. Assina STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e FELIPE ARAUJO BONA, Contratado.

ID: 000660379100612024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 46/2024. RAFAEL PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS ME, CNPJ 36.176.042/0001-25, residente e domiciliando na R ARNALDO ESCORCIO ATHAYDE – 7013 - QUADRAO LOTE 38 – Bairro Uruguaia CEP 64000-20Teresina-PI, que tem como representante legal RAFAEL SOUSA CAVALCANTE, inscrita sob o CPF nº 042.668.453-24. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PÔR DO SAMBA contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo nº 00066.001518/2024-83. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2024. Assina STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e RAFAEL SOUSA CAVALCANTE, Contratado.

ID: 000660379100622024

TERMO DE EXCUÇÃO CULTURAL Nº 47/2024. IMPACTO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 18.441.744/0001-07, residente e domiciliando na R LUIZ MARTIRIOS DE MOURA – NÚMERO 45 - CASA 50 - BAIRRO CIDADE JARDIM cep -64.066-190, Teresina-PI, que tem como representante legal RAFAEL SILVA CASTRO, inscrita sob o CPF nº 899.235.101-15. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: PAGODÃO DO GUTO contemplado no EDITAL nº 07/2024 MY BROTHER, conforme processo administrativo nº 00066.001520/2024-29. Responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO de: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 12 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 75. Dotação Orçamentária: 23001.13392 0020 - 1972 – Programa de Incentivo á Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 33.60.45 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2024. Assina STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, Presidente FMC e RAFAEL SILVA CASTRO. Contratado

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450379100632024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.014052/2024-81. CREDENCIAMENTO. Artigo 6º, inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 26.678, de 7 de fevereiro de 2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, CREDENCIADAS AO SUS, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADASTRADAS NO SCNES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA (TERAPIAS DE SUBSTITUIÇÃO RENAL ADULTO E PEDIÁTRICO) AOS USUÁRIOS DO SUS EM TERESINA – PI. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015 - Primavera, nesta cidade, representada por seu Presidente, ÍTALO COSTA SALES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 25.447, de 9 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, aptas à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, CREDENCIADAS AO SUS, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CADASTRADOS NO SCNES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA (TERAPIAS DE SUBSTITUIÇÃO RENAL ADULTO E PEDIÁTRICO), A NÍVEL AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SUS EM TERESINA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica; Portaria GM/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, que define as normas para o credenciamento dos serviços de Nefrologia e para habilitação dos centros de referência em Nefrologia; Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para organização da linha de cuidado da doença renal crônica; de acordo com as seguintes condições: As informações sobre o presente chamamento constarão na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Teresina - http://www.teresina.pi.gov.br - e no site da Fundação Municipal de Saúde – https://site.fms.pmt.pi.gov.br/. Este edital apresenta os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Termo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade; Anexo V - Modelo de declaração de que dirigentes ou administradores não possuem cargo de chefia ou função de confiança no SUS (artigo 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/1990); Anexo VI – Formulário para apresentação de proposta; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Relatório de avaliação de Terapia Renal Substitutiva. DO OBJETO: Art. 1º O presente edital tem por objeto contratar entidades privadas com ou sem fins lucrativos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS) a nível de ATENDIMENTO AMBULATORIAL, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, (1504 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e/ou 1505 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL), prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Teresina e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva, por intermédio da Central de Regulação do Município de Teresina – CRT (ambulatorial e hospitalar). Art. 2º Serão contratados procedimentos até o limite da programação física e orçamentária mensal estabelecida para os lotes, de acordo com os critérios mínimos para apresentação de propostas para os lotes a seguir: CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AOS LOTES: * Os prestadores de serviços interessados

em realizar os procedimentos poderão apresentar proposta para a realização da totalidade dos procedimentos dos lotes, ou para apenas alguns dos itens dos lotes, em quantitativos de acordo com sua capacidade operacional; * Os prestadores de serviços interessados devem apresentar alvará de localização e licença sanitária em vigência, expedidos exclusivamente pelo Município de Teresina, constando neles constando o ramo de atividade compatível com os serviços de saúde a serem contratados; * Os Códigos Brasileiros de Ocupações – CBO para a realização e faturamento dos procedimentos devem estar de acordo com o indicado na tabela SIGTAP/SUS, constante no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br; * Tratando-se de serviços que necessitem de habilitação prévia pelo Ministério da Saúde, os interessados deverão apresentar as Portarias Ministeriais que os autorizam a executar os serviços a serem contratados, quando da realização da vistoria técnica; * A descrição da operacionalização e da assistência se encontra em minuta do contrato (Anexo VII). Os prestadores de serviços interessados em realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, em atenção especializada em DRC (Doença Renal Crônica) com hemodiálise (código 1504) e especializada em DRC (Doença Renal Crônica) com diálise peritoneal (código 1505), ficam cientes de que os procedimentos que caso precisem de sedação, poderão ser realizados, ocasião em que será cobrado através do código "04.17.01.006-0 - Sedação", por BPAI, no valor unitário de R$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos).

DESCRIÇÃO DOS LOTES
Procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo 05 - Tratamento em nefrologia
Forma de Organização: 01 - Tratamento dialítico

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03.05.01.009-3 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	2214	R$ 240,97	R$ 533.507,58
03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	178281	R$ 240,97	R$ 42.960.372,57
03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA) HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	3325	R$ 325,98	R$ 1.083.883,50
03.05.01.012-3 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA) HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE)	40	R$ 325,98	R$ 13.039,20
03.05.01.016-6 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	115	R$ 358,06	R$ 41.176,90
03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)	745	R$ 363,63	R$ 270.904,35
TOTAL	184720		R$ 44.902.884,10

Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo 18 - Cirurgia em nefrologia
Forma de Organização: 01 - Acessos para diálise

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
04.18.01.001-3 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE)	14	R$ 1.453,85	R$ 20.353,90
04.18.01.002-1 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA C/ ENXERTO AUTÓLOGO	97	R$ 685,53	R$ 66.496,41
04.18.01.003-0 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA P/ HEMODIÁLISE	231	R$ 859,20	R$ 198.475,20
04.18.01.004-8 - IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	213	R$ 200,00	R$ 42.600,00
04.18.01.006-4 - IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN P/ HEMODIÁLISE	506	R$ 115,81	R$ 58.599,86
04.18.01.008-0 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00
TOTAL	1075		R$ 392.125,37

GRUPO 04 - Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo 18 - Cirurgia em nefrologia
Forma de Organização: 02 - Intervenções cirúrgicas em acessos para diálise

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
04.18.02.001-9 - INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIOVENOSA	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00
04.18.02.002-7 - LIGADURA DE FISTULA ARTERIOVENOSA	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00
04.18.02.003-5 - RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	78	R$ 400,00	R$ 31.200,00
TOTAL	106		R$ 48.000,00

Grupo 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Subgrupo 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 10 - OPM em nefrologia

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
07.02.10.001-3 - CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	177	R$ 482,34	R$ 85.374,18
07.02.10.002-1 - CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/ HEMODIÁLISE	421	R$ 64,76	R$ 27.263,96
07.02.10.003-0 - CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/ DPAC/DPA	12	R$ 149,75	R$ 1.797,00
07.02.10.004-8 - CONJ. TROCA P/ DPA (PACIENTE-MÊS C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CICLADORA)	46	R$ 2.984,56	R$ 137.289,76
07.02.10.006-4 - CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MÊS) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	50	R$ 2.354,17	R$ 117.708,50
07.02.10.009-9 - DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN	421	R$ 21,59	R$ 9.089,39
07.02.10.010-2 - GUIA METÁLICO P/ INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LÚMEN	421	R$ 15,41	R$ 6.487,61
TOTAL	1853		R$ 385.010,40

PROCEDIMENTOS FINANCIADOS PELA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	14	R$ 2,01	R$ 28,14
02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO	14122	R$ 1,85	R$ 26.125,70
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1033	R$ 3,51	R$ 3.625,83
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1020	R$ 3,51	R$ 3.580,20
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1791	R$ 1,85	R$ 3.313,35
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	9417	R$ 1,85	R$ 17.421,45
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	5253	R$ 15,59	R$ 81.894,27
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5240	R$ 3,51	R$ 18.392,40
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5270	R$ 2,01	R$ 10.592,70
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	14145	R$ 1,85	R$ 26.168,25
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	6770	R$ 1,85	R$ 12.524,50
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14	R$ 7,86	R$ 110,04
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	14130	R$ 1,85	R$ 26.140,50
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	4298	R$ 1,85	R$ 7.951,30
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO	4250	R$ 1,85	R$ 7.862,50

02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	14100	R$ 2,01	R$ 28.341,00
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5254	R$ 4,12	R$ 21.646,48
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1449	R$ 3,51	R$ 5.085,99
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	28020	R$ 1,85	R$ 51.837,00
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	733	R$ 15,24	R$ 11.170,92
TOTAL	136323		R$ 363.812,52

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	3806	R$ 1,53	R$ 5.823,18
02.02.02.037-1 - HEMATÓCRITO	3806	R$ 1,53	R$ 5.823,18
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	11756	R$ 4,11	R$ 48.317,16
TOTAL	19368		R$ 59.963,52

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1546	R$ 10,00	R$ 15.460,00
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2709	R$ 18,55	R$ 50.251,95
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2695	R$ 18,55	R$ 49.992,25
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC--TOTAL)	111	R$ 18,55	R$ 2.059,05
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	96	R$ 18,55	R$ 1.780,80
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2368	R$ 18,55	R$ 43.926,40
TOTAL	9525		R$ 163.470,45

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 06 - Exames hormonais

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	4992	R$ 43,13	R$ 215.304,96

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	1718	R$ 27,50	R$ 47.245,00

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 08 - Exames microbiológicos

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.08.015-3 – HEMOCULTURA	231	R$ 11,49	R$ 2.654,19

Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	53715	R$ 6,30	R$ 338.404,50
03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21237	R$ 10,00	R$ 212.370,00
TOTAL	74952		R$ 550.774,50

Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo 06 – Hemoterapia
Forma de Organização: 02 - Medicina transfusional

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03.06.02.006-8 - TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	274	R$ 8,09	R$ 2.216,66

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSOLIDADO PROCEDIMENTOS FINANCIAMENTO: FAEC

GRUPOS DE PROCEDIMENTO TABELA SIGTAP	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
03.05.01 - TRATAMENTO DIALÍTICO	R$ 3.741.907,01	R$ 44.902.884,10
04.18.01 - ACESSOS PARA DIALISE	R$ 32.677,11	R$ 392.125,37
04.18.02 - INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS EM ACESSOS PARA DIÁLISE	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
07.02.10 - OPM EM NEFROLOGIA	R$ 32.084,20	R$ 385.010,40
TOTAL	R$ 3.810.668,32	R$ 45.728.019,87

CONSOLIDADO PROCEDIMENTOS FINANCIAMENTO: MAC

GRUPOS DE PROCEDIMENTO TABELA SIGTAP	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS	R$ 30.317,71	R$ 363.812,52
02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	R$ 4.996,96	R$ 59.963,52
02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	R$ 13.622,54	R$ 163.470,45
02.02.06 - EXAMES HORMONAIS	R$ 17.942,08	R$ 215.304,96
02.02. 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	R$ 3.937,08	R$ 47.245,00
02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS	R$ 221,18	R$ 2.654,19
03.01.01 - CONSULTAS MÉDICAS/ OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 45.897,88	R$ 550.774,50
03.06.02 - MEDICINA TRANSFUSIONAL	R$ 184,72	R$ 2.216,66
TOTAL	R$ 117.120,15	R$ 1.405.441,80

* A programação física e a programação orçamentária mensal e anual relativa aos lotes dependerá da capacidade de oferta dos serviços interessados, levando em conta sua capacidade instalada, recursos humanos, bem como da demanda identificada para cada procedimento, além das disponibilidades orçamentárias da FMS, considerando os valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP. Parágrafo Primeiro. Os procedimentos deverão ser executados atendendo aos atributos estabelecidos pelo Ministério da Saúde no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP publicada no site http://www.sigtap.datasus.gov.br. Parágrafo Segundo. A população a ser atendida é de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Teresina, portadores de Doença Renal Crônica e que necessitem de terapias de substituição da função renal (diálise e/ou hemodiálise), crianças ou adultos, referenciados pela Central de Regulação do Município de Teresina - CRT, de caráter ambulatorial. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS): Art. 3º No período compreendido entre 01/07/2024 a 12/07/2024, no horário das 08h00 às 13h00, a Fundação Municipal de Saúde de Teresina receberá a documentação para seleção de interessados aptos à CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na área de NEFROLOGIA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA, na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, Teresina-PI, Setor de Protocolo, em conformidade com as condições deste edital. Os interessados em participar da presente seleção deverão entregar até o dia, horário e endereço citados, envelope(s) fechado(s) e lacrado(s) contendo os documentos exigidos, no qual deverá constar em sua parte externa e frontal o seguinte:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E NOME DE FANTASIA:

Nº DO LOTE:

"IDDOM"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.014052/2024-81

LOCAL: Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 3015, bairro Aeroporto, Teresina-PI, Setor de Protocolo

A abertura dos envelopes, para conferência manda dos documentos apresen-

tados pelos interessados, será realizada conforme cronograma a ser divulgado antes do prazo de recebimento da documentação, utilizando-se os mesmos meios de divulgação do lançamento deste Edital. Serão amplamente divulgados o local, dias e horários, desde logo solicitando-se a presença de todos. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final para a entrega da documentação, por escrito e protocolado na FMS, ou através do endereço eletrônico: credenciamento-fms@gmail.com. Parágrafo Primeiro. Os interessados em participar em mais de 01 (um) lote deverão entregar documentos separados em envelopes fechados e lacrados, sendo 01 (um) envelope para cada lote, contendo todos os documentos exigidos para cada lote de interesse. Parágrafo Segundo. Após o período compreendido entre 01/07/2024 a 12/07/2024, prazo inicial relativo ao recebimento das propostas, os demais interessados em participar do processo de chamamento público poderão apresentar a documentação exigida neste Edital até o fim do seu prazo de validade, observando os requisitos de participação. Fica a cargo da administração efetuar a avaliação posterior, conforme as condições estabelecidas no presente Edital, após a efetiva homologação dos serviços habilitados que apresentaram as propostas no período entre 01/07/2024 a 12/07/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Art. 4º O presente CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, podendo sua despesa para o exercício de 2024 onerar as seguintes dotações orçamentárias: Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Unidades: 002, 013; Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 5º Os serviços interessados poderão apresentar a documentação exigida para seleção referente a um ou mais lotes, somente para alguns dos procedimentos de um lote, e poderão apresentar propostas para a execução na totalidade ou parcial dos procedimentos de cada lote, conforme critérios que se encontram descritos no art. 2º do presente Edital de Chamamento. Parágrafo Único: Os interessados que participarem do certame deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP e estes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, os quais são publicados em portaria. Art. 6º Os estabelecimentos de saúde interessados em participar deste processo de chamamento público deverão encaminhar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo estabelecido, independentemente de estarem atualmente prestando serviço ao SUS – Teresina. Art. 7º A Administração Pública Municipal, responsável pelo Sistema Único de Saúde, dará preferência para participação complementar, às entidades públicas e filantrópicas sem fins lucrativos. Parágrafo Único: Nos moldes preceituados no Título VI, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, tendo em vista que o objetivo do presente chamamento público é a compra de serviços de saúde, celebrar-se-á contrato administrativo. Art. 8º Eventual modificação neste Edital terá divulgação da mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Art. 9º O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para adesão de novos prestadores; contudo, a celebração do contrato somente ocorrerá quadrimestralmente para inclusão de novos credenciados, na forma do art. 79, inciso I da Lei n° 14.133, de 2021. Art. 10. Havendo novos credenciados no período de 04 (quatro) meses, durante a vigência deste credenciamento, a cada 04 (quatro) meses serão feitos novos contratos com todos os credenciados, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais. Art. 11. A convocação pública para seleção de interessados aptos a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA, observará as seguintes etapas: O edital de credenciamento e os documentos respectivos serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina e da Fundação Municipal de Saúde-FMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. I - Recebimento das documentações dos interessados, relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica; em via original ou em fotocópia simples. Quando apresentada em fotocópia simples o serviço deverá apresentar a documentação original para que seja validada. Não sendo possível apresentar o documento original, poderá ser apresentada fotocópia autenticada. Também poderão apresentar documentos emitidos pela Internet os quais não necessitam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida; II - Avaliação da documentação de habilitação, divulgação do resultado da habilitação e decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados do seu protocolo. O prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos será contado da data de publicação da decisão de indeferimento; III - Realização das vistorias técnicas por Equipe Técnica, especificamente constituída para este fim, nos Estabelecimentos de Saúde habilitados na fase documental; IV - Análise do parecer técnico referido no inciso anterior, pela Comissão Especial com divulgação dos resultados e decurso do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da decisão de indeferimento; V - Celebração dos contratos de prestação de serviços entre os Estabelecimentos de Saúde e o Gestor Municipal, respeitando a programação física e orçamentária prevista pelos setores técnicos. Parágrafo Único. No caso do Inciso IV do presente artigo, o parecer técnico deverá estar em concordância com os quantitativos das propostas realizadas pelo serviço participante, segundo critérios técnicos relativos à capacidade instalada do serviço interessado. DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS: Art. 12. É do interesse dessa Administração que o maior número de serviços se interesse pelo chamamento público, sem óbices quanto à seleção de vários interessados. As condições instituídas permitirão que mais de um estabelecimento possa ser selecionado pela Fundação Municipal de Saúde por serem serviços de natureza contínua, não podendo haver interrupção da oferta deste tipo de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 13. Após a data da reunião para abertura dos envelopes referente aos documentos de habilitação solicitados no presente Edital, serão analisados os documentos no prazo máximo de até 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Especial de Credenciamento. Art. 14. Os documentos de habilitação apresentados pelos estabelecimentos participantes no certame serão avaliados, sendo que somente os considerados aprovados nessa fase serão submetidos à vistoria técnica. Art. 15. Na hipótese de verificação de alguma divergência com as condições exigidas no Edital, durante a vigência do prazo para análise dos documentos, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentação ou complementação de documentos em desconformidade. Parágrafo Único. O prazo contará a partir da solicitação formal da Comissão Especial de Credenciamento para o interessado. Art. 16. Após a análise dos documentos será publicada a relação dos estabelecimentos declarados aptos no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina e da Fundação Municipal de Saúde. Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não forem considerados aptos poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado na Fundação Municipal de Saúde, ou mediante a abertura de processo administrativo eletrônico (SEI). Art. 17. A Fundação Municipal de Saúde designará equipe técnica específica para realizar as vistorias nos estabelecimentos aprovados na fase de habilitação documental, devendo esta vistoria realizar-se atendendo a critérios técnicos definidos em normativas do Ministério da Saúde, de modo a constatar a compatibilidade entre a capacidade instalada dos serviços interessados, disponibilidade da carga horária destinada ao atendimento dos usuários do SUS e os quantitativos e lotes para os quais apresentou proposta, de forma a estabelecer a Programação Física e Orçamentária do serviço a ser declarado apto para fins de contratação. Art. 18. Após as vistorias técnicas será publicada a relação dos estabelecimentos declarados aptos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde. Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não forem considerados aptos poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado na Fundação Municipal da Saúde, ou mediante a abertura de processo administrativo eletrônico (SEI). Art. 19. Após a análise dos documentos e dos relatórios das vistorias técnicas, os estabelecimentos considerados aprovados nas duas etapas serão declarados aptos à contratação. A relação dos estabelecimentos declarados aptos será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Saúde. Parágrafo Primeiro. Os estabelecimentos que não forem considerados aprovados poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado na Fundação Municipal da Saúde, ou mediante a abertura de processo administrativo eletrônico (SEI). Parágrafo Segundo. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Parágrafo Terceiro. Será realizada a avaliação do recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo dar publicidade em caso de provimento do recurso e ampliação do rol de declarados aptos. Art. 20. Será lavrada ata circunstanciada com todas as informações inerentes à avaliação dos documentos apresentados pelo estabelecimento interessado, bem como da vistoria técnica no estabelecimento. DA DOCUMENTAÇÃO: Art. 21. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; III. Documentos do (s) responsável (eis) da Empresa pela assinatura do Contrato apresentando o RG e CPF; IV. Registro no Conselho Nacio-

nal de Assistência Social – CNAS e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em se tratando de entidade filantrópica e sem fins lucrativos. Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos que não apresentarem CNAS e CEBAS não serão declaradas inabilitadas, mas não terão a preferência de contratação referida nos artigos 7º e 27 deste Edital. Art. 22. A documentação relativa à habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa; II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/21). A exigência de que trata este item se resume a: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; b) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais); c) Certidão ou Certidões de Regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários). IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986; V. Regularidade perante à Justiça do Trabalho; VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho). Parágrafo Único. Todas as certificações e documentos devem estar dentro do prazo de validade. Art. 23. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Art. 24. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: I. Registro ou inscrição do Estabelecimento de Saúde no respectivo Conselho Regional do Exercício Profissional válido, de acordo com o Lote de interesse; II. Identificação do responsável técnico, com o registro no respectivo Conselho Regional do Exercício Profissional válido, de acordo com o Lote de interesse; III. Alvará de Localização em vigência, expedido exclusivamente pelo Município de Teresina, conforme estabelecido no art. 2º nos Critérios Mínimos para Apresentação de Propostas, de acordo com o Lote de interesse; IV. Licença Sanitária vigente, expedida exclusivamente pelo Município de Teresina, conforme estabelecido no art. 2º nos Critérios Mínimos para Apresentação de Propostas, de acordo com o Lote de interesse; V. Certificado de regularidade do estabelecimento emitida pelo Conselho Regional do Exercício Profissional, de acordo com o Lote de interesse; VI. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional do Exercício Profissional, de acordo com o Lote de interesse; VII. O formulário de proposta do ANEXO VI deste Edital, devidamente preenchido, para cada Lote de interesse; VIII. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei 14.133/21 que não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal assinada por seu representante legal conforme modelo descrito no ANEXO III deste Edital; IX. Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21), conforme modelo descrito no ANEXO IV deste Edital; X. Declaração de que o dirigente ou administrador não possui cargo de chefia ou função de confiança dentro do sistema de saúde (SUS), conforme modelo descrito no ANEXO V deste Edital. Art. 25. O estabelecimento de saúde participante deverá apresentar um índice dos documentos, conforme disposição descrita no Edital, para cada lote de interesse, indicando a página onde estão localizados, devendo toda a documentação estar numerada. DAS DILIGÊNCIAS E VISTORIAS: Art. 26. Se necessário, poderá ser promovida diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21. Parágrafo único. A Fundação Municipal de Saúde designará equipe técnica para proceder vistorias junto aos estabelecimentos de saúde aprovados na fase documental de habilitação. DA APROVAÇÃO: Art. 27. Será considerado apto para possível contratação o estabelecimento de saúde que: I. For aprovado na fase de habilitação documental, conforme os artigos 19, 20, 21 e 22 do presente Edital. II. Obtiver relatório com parecer favorável pela equipe técnica, conforme verificado em vistoria técnica efetuada no estabelecimento. III. Obtiver parecer favorável, face ao cumprimento de todos os quesitos acima. Parágrafo Primeiro. Os estabelecimentos considerados aptos poderão ser chamados a celebrar contratos com a finalidade de prestar SERVIÇOS DE NEFROLOGIA (TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO RENAL ADULTO E PEDIÁTRICO) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA, A NÍVEL AMBULATORIAL, de acordo com o lote de interesse, para realização de procedimentos referidos no artigo 2º deste edital e de acordo com minuta contratual e documento descritivo a ser elaborado. Parágrafo Segundo. A programação de cada contrato, considerando a necessidade da Administração, será estabelecida após avaliação da capacidade instalada e disponibilidade a cargo validação da vistoria técnica, especialmente quanto à programação física e orçamentária ao serviço declarado apto para fins de contratação. Art. 28. Os estabelecimentos considerados aptos deverão atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em vigência, conforme vistoria técnica, para fins de formalização do contrato. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/ASSINATURA DOS CONTRATOS: Art. 29. Para a assinatura dos contratos e rateio da programação dos serviços, a direção municipal do SUS/Teresina dará preferência às entidades beneficentes de assistência social (entidades filantrópicas) e às sem fins lucrativos até o limite de sua capacidade (artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, artigo 7º da Lei 12.101/09 e art. 199, § 1º Constituição da República Federativa do Brasil/88). Parágrafo Primeiro. Os procedimentos serão distribuídos de acordo com a necessidade da Administração, entre os serviços que vierem a ser declarados aptos, após análise e parecer da vistoria técnica referente à avaliação da capacidade instalada, tendo como base a quantidade de procedimentos proposta, a capacidade instalada e a disponibilidade da carga horária destinada ao atendimento dos usuários do SUS. Parágrafo Segundo. Caso a oferta de determinados procedimentos, proposta pelos serviços interessados, supere os quantitativos estimados no artigo 2º deste Edital, e não seja interesse da Administração firmar contratos com todos os declarados aptos, a FMS promoverá sorteio público em local e data a serem informados aos serviços interessados e amplamente divulgado. Parágrafo Terceiro. Conforme artigo 16, é do interesse da Administração que o maior número de serviços se interesse pelo chamamento público, sem óbices quanto à seleção de vários interessados. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS: Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o Edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes: I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição; II – Sorteio; III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos. Parágrafo Primeiro. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade. Parágrafo Segundo. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo. Art. 31. É vedada a indicação, pela entidade municipal, de credenciado para atender demandas. Art. 32. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no Diário Oficial do Município – DOM, da Fundação Municipal de Saúde - FMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Art. 33. A contratada assinará o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação. Art. 34. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Art. 35. O montante mensal estimado para a execução dos procedimentos dos Serviços de Nefrologia, em atenção especializada em DRC com hemodiálise (código 1504) e especializada em DRC com diálise peritoneal (código 1505) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Teresina é de até R$ 3.927.788,47 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e para 12 (doze) meses o montante é de R$ 47.133.461,67 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), recurso com transferência mensal do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conformidade do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCIAMENTO	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES (FAEC)	R$ 3.810.668,32	R$ 45.728.019,87
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R$ 117.120,15	R$ 1.405.441,80
TOTAL	R$ 3.927.788,47	R$ 47.133.461,67

DO PAGAMENTO: Art. 36. O repasse de recursos financeiros destinados à CONTRATADA dar-se-á da seguinte forma: a) A CONTRATADA receberá, mensalmente, da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, a importância

referente à produção apresentada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatorial e Hospitalar do SUS - SIA/SIH/SUS dos procedimentos contratados, de acordo com os valores unitários previstos na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, vigente no mês da realização do procedimento; b) Os valores referidos anteriormente serão pagos à CONTRATADA mediante apresentação de fatura mensal dos procedimentos realizados através do Instrumento de Registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) e/ou Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial (APAC) e/ou Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme lote de interesse. Somente poderá ser realizado o registro no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPAC) quando o procedimento não permitir o registro em BPAI ou APAC; c) É imprescindível que a CONTRATADA apresente para faturamento os procedimentos até 90 (noventa) dias após a realização, obedecendo às normativas e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina; d) A apresentação do quantitativo de procedimentos efetivamente realizados deverá obedecer até o valor total da programação orçamentária pactuada, bem como atentar para o quantitativo máximo estabelecido no SIGTAP/SUS; e) A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, por meio da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - DRCAA processará a fatura apresentada no Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde SIA/SUS e/ou Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e realizará auditoria, analítica e/ou operativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito à CONTRATADA; f) Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, a CONTRATADA deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos realizados, de acordo com o lote de interesse; g) O pagamento dos procedimentos apresentados e aprovados será realizado mediante repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde transferido ao Fundo Municipal da Saúde do Município de Teresina; h) Após o processamento da fatura poderá ser emitido Boletim de Diferença de Pagamento e Débito-BDP ou Ordem de Ressarcimento-OR referente a irregularidades efetivamente comprovadas; i) Antes do processamento do Boletim de Diferença de Pagamento de Débito – BDP ou da Ordem de Ressarcimento - OR, será oportunizada ampla defesa à CONTRATADA; j) Os valores repassados à CONTRATADA respeitam ao estabelecido pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS vigente no mês da realização do procedimento, e os reajustes estão condicionados a publicação de Portarias específicas do Ministério da Saúde. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Art. 37. Nos contratos celebrados para a prestação de serviços de assistência à saúde com entidades privadas com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, a Fundação Municipal de Saúde de Teresina estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência: I - Ao objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza e a quantidade dos serviços avençados, com observância do limite orçamentário financeiro; II - Ao regime de execução ou a forma de fornecimento do serviço, através da programação de procedimentos, bem como a programação físico e financeira a ser distribuída pelo Gestor Municipal, observando os critérios de necessidade do Gestor, disponibilidade físico-financeira, capacidade operacional do serviço contratado e Legislação do SUS; III - Ao preço e as condições de pagamento, observando-se: a) Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração de serviços, o gestor Municipal do SUS obedecerá às diretrizes do Ministério da Saúde quanto à descrição dos itens e valores de remuneração, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP em vigência; b) Os estabelecimentos de Saúde receberão, mensalmente, uma importância referente à execução dos procedimentos contratados e programados, efetivamente prestados, conforme valores unitários dos procedimentos tendo como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP vigente no mês da realização dos procedimentos; c) Os serviços devem obedecer aos requisitos da RDC/ANVISA nº 50, de 20/03/2002, ou outra que venha substitui-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento da clientela; d) Os serviços a serem contratados deverão: • Atender a RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle dos riscos aos usuários do SUS e o meio ambiente; • Atender a RDC/ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde; e) A efetivação do pagamento dos valores devidos aos prestadores de serviço se dará na forma prevista na legislação específica, sendo que o pagamento já citado ocorrerá em conformidade com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde à Fundação Municipal de Saúde de Teresina através do Fundo Municipal da Saúde. IV - Ao prazo, fixando: a) A data de início da prestação dos serviços, depois de cumpridas as exigências para a contratação e posterior assinatura dos instrumentos; b) O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os artigos. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes. Para a prorrogação do contrato a Fundação Municipal da Saúde tomará como base o monitoramento e a avaliação de desempenho anual do serviço contratado; V – Aos direitos e responsabilidades das partes; VI - Às penalidades em caso de descumprimento do contrato; VII - Legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; VIII – Vinculação ao Edital de Chamamento; IX - Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - Matriz de Risco; X - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação; XI - Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XII - Casos de extinção; XIII - Modelo de gestão do contrato; XIV - Garantia e condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Art. 38. A minuta de contrato é parte integrante do presente Edital, ANEXO VII deste Edital. Art. 39. Aos proprietários, administradores e dirigentes da entidade ou serviço contratado é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o artigo 26, § 4º da Lei Federal 8080/90. Art. 40. Não poderão participar do presente chamamento empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja ocupante de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 41. Na identificação da Pessoa Jurídica contratada deverá ser incluída, obrigatoriamente, a indicação do endereço do estabelecimento de saúde onde serão prestados os procedimentos contratados mediante apresentação de alvará de localização e licença sanitária, bem como se exigirá a remessa em 30 dias, pela entidade contratada, de eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, composição nominal da diretoria e dos órgãos de deliberação superior e intermediária, contrato social ou ato constitutivo, e mudança de endereço. DAS PENALIDADES: Art. 42. A inobservância pelo contratado de cláusula ou obrigação constante deste instrumento, ou de dever originada de norma legal, ou regulamentada pertinente, autorizará o contratante, garantida a prévia defesa a aplicar em cada caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 25.678 de 7 de fevereiro de 2024, bem assim a legislação local correlata, assim discriminadas: I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; V. Suspensão temporária do seu credenciamento; VI. Descredenciamento. Parágrafo Primeiro. As sanções serão aplicadas levando em conta a sua gravidade e sua aplicação levará em conta os procedimentos e demais regras estabelecidas. Parágrafo Segundo. A aplicação das penalidades independe da rescisão do contrato, o que poderá ocorrer ou não cumulativamente. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 43. Conforme artigo 21 do Decreto nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024, o credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas. Parágrafo Único. A anulação do chamamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 21 do mesmo Decreto Municipal. Art. 44. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços ou no faturamento. Parágrafo Único. As CONTRATADAS que não mantiverem os serviços nas condições exigidas pelo presente Edital terão seus contratos rescindidos, observadas as demais regras estabelecidas. Art. 45. Os serviços contratados deverão garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratados aos usuários do SUS. Parágrafo Único. Fica proibido ao serviço contratado ofertar qualquer procedimento contratado com o Sistema Único de Saúde – SUS ao usuário em caráter particular e de plano de saúde suplementar, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e/ou rescisão contratual. Art. 46. O descredenciamento poderá ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a execução ininterrupta dos serviços de atenção à saúde, que englobam todas as atividades propostas no Termo de Referência, e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital e de instrumento contratual. A rescisão amigável de contratos administrativos eventualmente firmados deve seguir as normas próprias da Lei 14.133/21. Art. 47. O descredenciamento da CONTRATADA poderá ser realizado, por requerimento e aviso prévio, por escrito, de forma presencial na sede administrativa da FMS, através do e-mail credenciamentofms@

gmail.com, ou mediante abertura de processo administrativo eletrônico (SEI). Art. 48. Os serviços deverão garantir a acessibilidade ao tratamento de pacientes com limitação funcional temporária ou permanente, de acordo com a legislação vigente. Art. 49. O ato de rescisão far-se-á sem prejuízo das penalidades previstas, se for o caso, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. Art. 50. O presente edital de chamamento vigerá por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, desde que justificada a manutenção das condições de inexigibilidade pela autoridade pública responsável, havendo a republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, segundo art. 14 do Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. Parágrafo único. O Edital poderá prever a possibilidade de sua prorrogação, que poderá ocorrer mediante justificativa da autoridade competente, se mantidas as razões da inexigibilidade de licitação e os demais requisitos para seleção previstos neste Edital, observados os critérios de distribuição de serviços estabelecidos no instrumento convocatório e os contratos já firmados. Art. 51. A CONTRATADA deverá concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores. Art. 52. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação à FMS em efetivar a contratação do objeto, conforme artigo 20 do Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. Art. 53. DESCREDENCIAMENTO: A Fundação Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento quando houver: I – Pedido formalizado pelo credenciado; II – Perda das condições de habilitação do credenciado; III – Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento. Parágrafo Primeiro. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I acima não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes. Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação. Parágrafo Terceiro. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação. Parágrafo Quarto. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS. ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTIDADE INTERESSADA

Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS.

2. JUSTIFICATIVA

O chamamento público visa à seleção de interessados para posterior contratação de prestadores de serviços da área da Saúde de Natureza Privada, para a execução de serviços nefrológicos e atendimento nas especialidades relacionadas no final do Termo, de forma complementar aos serviços prestados nos estabelecimentos públicos de saúde, conforme previsão do art. 197 da Constituição Federal. Objetiva-se oferecer melhor assistência à saúde da população de Teresina, minorando-se eventuais filas de espera para consultas médicas, exames, e procedimentos de média e alta complexidade, melhorando as condições de vida da população.

O Município de Teresina, definido na modalidade de Gestão Plena do Gerenciamento dos Recursos de custeio dos procedimentos, inclusive de média e alta complexidade do SUS, é o responsável em contratualizar serviços, valendo destacar que a transferência destes recursos se dá na modalidade fundo a fundo entre Ministério da Saúde e Fundação Municipal de Saúde.

É intenção da Fundação Municipal de Teresina permitir o maior número de participantes interessados em seleção e futura contratação junto ao SUS, contratando-se os quantitativos definidos em relatórios elaborados pela equipe técnica da FMS diante das demandas objetivamente dimensionadas, dando-se ampla publicidade e divulgação ao edital de chamamento público, atendendo aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, legalidade, publicidade e isonomia.

Os serviços prestados deverão atender ao caráter universal do Sistema Único de Saúde, sua gratuidade, bem como respeitar a regulamentação legal e infralegal definida especialmente pelo Ministério da Saúde, bem como do Município de Teresina, não se olvidando das boas práticas na prestação de serviços de saúde e de atendimento de todos os usuários, atentando especialmente para os portadores de deficiências, crianças e idosos.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Teresina-PI, devidamente cadastrados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e com instalações, equipamentos, pessoal e materiais apropriados para a realização dos serviços contratados.

4. DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E ORÇAMENTÁRIA PREVISTA, E SUA DIVISÃO EM LOTES

Os prestadores de serviços interessados em realizar os PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICO EM NEFROLOGIA, em atenção especializada em DRC (Doença Renal Crônica) com hemodiálise (código 1504) e especializada em DRC (Doença Renal Crônica) com diálise peritoneal (código 1505), ficam cientes de que os procedimentos que caso precisem de sedação, poderão ser realizados, ocasião em que será cobrado através do código “04.17.01.006-0 - Sedação”.

NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
PROCEDIMENTOS FINANCIADOS PELO: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo 05 - Tratamento em nefrologia
Forma de Organização: 01 - Tratamento dialítico

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03.05.01.009-3 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	2214	R$ 240,97	R$ 533.507,58
03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	178281	R$ 240,97	R$ 42.960.372,57
03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA) HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	3325	R$ 325,98	R$ 1.083.883,50
03.05.01.012-3 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA) HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE)	40	R$ 325,98	R$ 13.039,20
03.05.01.016-6 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	115	R$ 358,06	R$ 41.176,90
03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 4 SESSÕES POR SEMANA)	745	R$ 363,63	R$ 270.904,35
TOTAL	184720		R$ 44.902.884,10

Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo 18 - Cirurgia em nefrologia
Forma de Organização: 01 - Acessos para diálise

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
04.18.01.001-3 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE)	14	R$ 1.453,85	R$ 20.353,90

04.18.01.002-1 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTÓLOGO	97	R$ 685,53	R$ 66.496,41
04.18.01.003-0 - CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVE-NOSA P/ HEMODIÁLISE	231	R$ 859,20	R$ 198.475,20
04.18.01.004-8 - IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMO-DIÁLISE	213	R$ 200,00	R$ 42.600,00
04.18.01.006-4 - IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚ-MEN P/ HEMODIÁLISE	506	R$ 115,81	R$ 58.599,86
04.18.01.008-0 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TEN-CKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00
TOTAL	1075		R$ 392.125,37

GRUPO 04 - Procedimentos cirúrgicos
Subgrupo 18 - Cirurgia em nefrologia
Forma de Organização: 02 - Intervenções cirúrgicas em acessos para diálise

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
04.18.02.001-9 - INTER-VENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIOVENOSA	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00
04.18.02.002-7 - LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00
04.18.02.003-5 - RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	78	R$ 400,00	R$ 31.200,00
TOTAL	106		R$ 48.000,00

Grupo 07 - Órteses, próteses e materiais especiais
Subgrupo 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico
Forma de Organização: 10 - OPM em nefrologia

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
07.02.10.001-3 - CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	177	R$ 482,34	R$ 85.374,18
07.02.10.002-1 - CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN P/ HEMODIÁLISE	421	R$ 64,76	R$ 27.263,96
07.02.10.003-0 - CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA P/ DPI/ DPAC/DPA	12	R$ 149,75	R$ 1.797,00
07.02.10.004-8 - CONJ. TROCA P/ DPA (PACIENTE-MÊS C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MÁ-QUINA CICLADORA)	46	R$ 2.984,56	R$ 137.289,76
07.02.10.006-4 - CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MÊS) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	50	R$ 2.354,17	R$ 117.708,50
07.02.10.009-9 - DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN	421	R$ 21,59	R$ 9.089,39
07.02.10.010-2 - GUIA METÁ-LICO P/ INTRODUÇÃO DE CATETER DUPLO LÚMEN	421	R$ 15,41	R$ 6.487,61
TOTAL	1853		R$ 385.010,40

PROCEDIMENTOS FINANCIADOS PELA MÉDIA E ALTA COMPLE-XIDADE (MAC)

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 01 - Exames bioquímicos

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.01.002-3 - DETERMINA-ÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	14	R$ 2,01	R$ 28,14
02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO	14122	R$ 1,85	R$ 26.125,70
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1033	R$ 3,51	R$ 3.625,83
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1020	R$ 3,51	R$ 3.580,20
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1791	R$ 1,85	R$ 3.313,35
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	9417	R$ 1,85	R$ 17.421,45
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	5253	R$ 15,59	R$ 81.894,27
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5240	R$ 3,51	R$ 18.392,40
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5270	R$ 2,01	R$ 10.592,70
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	14145	R$ 1,85	R$ 26.168,25
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	6770	R$ 1,85	R$ 12.524,50
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLI-COSILADA	14	R$ 7,86	R$ 110,04
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	14130	R$ 1,85	R$ 26.140,50
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	4298	R$ 1,85	R$ 7.951,30
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO	4250	R$ 1,85	R$ 7.862,50
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP)	14100	R$ 2,01	R$ 28.341,00
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5254	R$ 4,12	R$ 21.646,48
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	1449	R$ 3,51	R$ 5.085,99
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	28020	R$ 1,85	R$ 51.837,00
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	733	R$ 15,24	R$ 11.170,92
TOTAL	136323		R$ 363.812,52

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 02 - Exames hematológicos e hemostasia

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	3806	R$ 1,53	R$ 5.823,18
02.02.02.037-1 - HEMATÓ-CRITO	3806	R$ 1,53	R$ 5.823,18
02.02.02.038-0 - HEMOGRA-MA COMPLETO	11756	R$ 4,11	R$ 48.317,16
TOTAL	19368		R$ 59.963,52

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 03 - Exames sorológicos e imunológicos

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1546	R$ 10,00	R$ 15.460,00
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2709	R$ 18,55	R$ 50.251,95
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2695	R$ 18,55	R$ 49.992,25
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC--TOTAL)	111	R$ 18,55	R$ 2.059,05
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	96	R$ 18,55	R$ 1.780,80
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2368	R$ 18,55	R$ 43.926,40
TOTAL	9525		R$ 163.470,45

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 06 - Exames hormonais

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	4992	R$ 43,13	R$ 215.304,96

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico
Forma de Organização: 07 - Exames toxicológicos ou de monitorização te-rapêutica

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PRO-CEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	1718	R$ 27,50	R$ 47.245,00

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Subgrupo 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Forma de Organização: 08 - Exames microbiológicos

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02.02.08.015-3 – HEMOCULTURA	231	R$ 11,49	R$ 2.654,19

Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	53715	R$ 6,30	R$ 338.404,50
03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	21237	R$ 10,00	R$ 212.370,00
TOTAL	74952		R$ 550.774,50

Grupo 03 - Procedimentos clínicos
Subgrupo 06 – Hemoterapia
Forma de Organização: 02 - Medicina transfusional

CÓDIGO/DESCRIÇÃO/PROCEDIMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
03.06.02.006-8 - TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	274	R$ 8,09	R$ 2.216,66

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO PROCEDIMENTOS FINANCIAMENTO: FAEC

GRUPOS DE PROCEDIMENTO TABELA SIGTAP	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
03.05.01 - TRATAMENTO DIALÍTICO	R$ 3.741.907,01	R$ 44.902.884,10
04.18.01 - ACESSOS PARA DIALISE	R$ 32.677,11	R$ 392.125,37
04.18.02 - INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS EM ACESSOS PARA DIÁLISE	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
07.02.10 - OPM EM NEFROLOGIA	R$ 32.084,20	R$ 385.010,40
TOTAL	R$ 3.810.668,32	R$ 45.728.019,87

CONSOLIDADO PROCEDIMENTOS FINANCIAMENTO: MAC

GRUPOS DE PROCEDIMENTO TABELA SIGTAP	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
02.02.01 - EXAMES BIOQUÍMICOS	R$ 30.317,71	R$ 363.812,52
02.02.02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	R$ 4.996,96	R$ 59.963,52
02.02.03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	R$ 13.622,54	R$ 163.470,45
02.02.06 - EXAMES HORMONAIS	R$ 17.942,08	R$ 215.304,96
02.02. 07 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	R$ 3.937,08	R$ 47.245,00
02.02.08 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS	R$ 221,18	R$ 2.654,19
03.01.01 - CONSULTAS MÉDICAS/ OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 45.897,88	R$ 550.774,50
03.06.02 - MEDICINA TRANSFUSIONAL	R$ 184,72	R$ 2.216,66
TOTAL	R$ 117.120,15	R$ 1.405.441,80

*A programação física e a programação orçamentária mensal e anual relativa a este lote dependerá da capacidade de oferta dos serviços interessados, levando em conta sua capacidade instalada, recursos humanos, dentre outros, bem como da demanda identificada para cada procedimento, além das disponibilidades orçamentárias da FMS, considerando os valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global orçamentário estimado dos serviços que serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP é de R$ 47.133.461,67 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), no período de 12 meses.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCIAMENTO	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES (FAEC)	R$ 3.810.668,32	R$ 45.728.019,87
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R$ 117.120,15	R$ 1.405.441,80
TOTAL	R$ 3.930.481,64	R$ 47.133.461,67

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Chamamento Público se destina a suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, podendo sua despesa para o exercício de 2024 onerar as seguintes dotações orçamentárias: Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Unidades: 002, 013; Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

A seleção para futura contratação das pessoas jurídicas prestadoras de serviços está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente seu art. 6, inciso XLIII e art. 25, na Lei Federal nº 8.080/1990, Portarias Consolidadas MS nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de 28 de setembro de 2017, no que aplicável, Portaria MS/SAS nº 1.119 de 23 de julho de 2018, e acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 748/2018 dentre outros.

8. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos contratos será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de análise indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2 A CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

8.3 Poderá, em casos específicos, a qualquer tempo, ser realizada nas instalações do CONTRATADO vistoria técnica ou auditoria.

8.4 Constitui condição para a prorrogação do contrato, a manutenção da habilitação e prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de contratação.

8.5 Qualquer alteração ocorrida na CONTRATADA que resulte em alteração do seu perfil jurídico, administrativo, técnico e da sua capacidade operacional poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

8.6 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos seus serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

9. DA VIGÊNCIA

O Edital de Chamamento Público vigerá pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, desde que justificada a manutenção das condições de inexigibilidade pela autoridade pública responsável.

10. DO FORO

Fica eleita a Comarca da Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do chamamento públicos e dos contratos que não puderem ser resolvidas pelas partes.

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR
Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.014052/2024-81

Através do presente, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida no endereço: ...., vem requerer, através do presente, o seu CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, (1504 - ATENÇÂO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e/

ou 1505 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde - FMS, conforme edital publicado pelo Município de Teresina, e apresenta sua PROPOSTA, nos termos do edital.

DECLARA, sob as penas da lei que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com os valores definidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP.
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública:
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital de credenciamento; - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

TERESINA, PI, _____ de _____ 2024.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J. _____
ENDEREÇO:

À Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Municipal de Saúde de Teresina

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA no lote nº _____ declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Teresina, _____ de ____ de 2024.
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO

À Comissão Especial de Credenciamento Público

À Fundação Municipal de Saúde de Teresina

D E C L A R A Ç Ã O

Para a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA no lote nº _____, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina, ___ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES NÃO POSSUEM
CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS (ART. 26, § 4º, DA LEI 8.080/1990)
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO

À Comissão Especial de Credenciamento

À Fundação Municipal de Saúde de Teresina

D E C L A R A Ç Ã O

Para a participação no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA no lote nº _____, declaramos, para todos os fins de direito, que nenhum de nossos dirigentes ou administradores possuem cargos de chefia ou função de confiança no sistema de saúde (SUS).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina de de 2024.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE DE INTERESSE:

1. Identificação do Estabelecimento

NOME FANTASIA: RAZÃO SOCIAL: Nº C.N.P.J: Nº CNES: ENDEREÇO: CEP: CIDADE: ESTADO: TELEFONE: E-MAIL: PESSOA DE REFERÊNCIA PARA CONTATO:

2. Responsável Técnico

NOME: CBO: Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:

3. Quantitativo proposto

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL PROPOSTO

4. Recursos Humanos

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE MÉDICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL

* Para preencher o campo - Carga Horária Semanal – o proponente deverá apresentar a carga horária destinada ao atendimento dos usuários do SUS.

Responsável do estabelecimento pela declaração de dados constantes neste formulário:

_____
(Nome completo, Função/Cargo, Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ___/2024

Decorrente de procedimento de chamamento público para fins de contratação de pessoas jurídicas de direito privado, credenciados ao SUS, habilitados pelo Ministério da Saúde cadastrados no SCNES para prestação de SERVIÇOS DE NEFROLOGIA aos usuários do SUS em Teresina.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Teresina, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, com sede na rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto em Teresina, doravante chamado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, ÍTALO COSTA SALES, CPF 005.988.113-54, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXX, CNES XXXXXX, localizada na XXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FMS, no Processo nº XXXXXX, no que dispõe a Constituição Federal em especial o artigo 196 da Seção II Da Saúde; na Lei nº 8.080/90, na Lei Federal n.º 14.133/21, na Portaria MS nº 1.119 de 23 de julho de 2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicadas à espécie, resolvem celebrar vo presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, prestadoras de serviços de atenção à saúde - Serviços de Nefrologia, (1504 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e/ou 1505 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL), a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS de Teresina e a de outros que para a Secretaria Municipal de Saúde sejam referenciados, de forma eletiva, por intermédio da Central de Regulação do Município de Teresina – CRT (ambulatorial e hospitalar). LOTE _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos e inicia-se a partir da data da sua assinatura. Parágrafo Primeiro. Ao fim do prazo acima mencionado o contrato poderá ser prorrogado, por mais um período sucessivo de 5 (cinco) anos, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prorrogação do contrato a CONTRATANTE tomará como base o monitoramento e a avaliação de desempenho anual do serviço contratado. Parágrafo Segundo. A prorrogação do contrato dar-se-á mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes. O montante mensal para a execução dos procedimentos aqui contratados é de até R$ 3.927.788,47 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e para 12 (doze) meses o montante é de R$ 47.133.461,67 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), recurso com transferência mensal do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para o atendimento de procedimentos conforme Anexo A deste contrato. Parágrafo Terceiro. O Anexo A e o Documento Descritivo serão elaborados em conjunto entre as partes, que identificam os procedimentos e as condições de sua realização e que habilitaram a CONTRATADA à celebração do presente, e são parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Parágrafo Primeiro. De acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, poderão ser realizados acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dentro dos limites deste contrato, durante o período da sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 136 da Lei 14.133/21, especialmente os reajustes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO: Os valores de referência à prestação dos serviços contratados seguem os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP e estes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato no valor global de até R$ 47.133.461,67 (quarenta e sete milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) correrão pela seguinte dotação orçamentária: Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Unidades: 002, 013; Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, o Contrato e a Carta de Apresentação da Documentação da CONTRATADA, todos os anexos mencionados acostados no Edital de Credenciamento, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: I. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora de riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes da contratação. II. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO. III. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando eles competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO. IV. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO do processo constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Condições de Execução: I - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a) Início da execução do objeto: imediatamente após a data de assinatura do contrato; b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: após a assinatura do Contrato, o estabelecimento contratado enviará escala para agendamento das consultas especializadas, tendo em vista ser a porta de entrada para o ingresso do paciente nos tratamento dialíticos, sendo que também existem os casos de pacientes internados e/ou em trânsito que são regulados para darem continuidade ao tratamento nas Clinicas contratadas. O estabelecimento encaminhará ao Núcleo de Autorização de Alta Complexidade – NUAC/DRCAA-FMS, a ficha cadastral dos pacientes com DRC para o cadastro no Programa de TRS juntamente com o laudo de solicitação de APAC- Autorização de Procedimento de Alta Complexidade para fins de autorização do procedimento. A cada (03) três meses o CONTRATADO deve enviar novo laudo para emissão de APAC de continuidade ao setor competente e/ou quando necessário. Ao término de cada competência o Contratado enviará por e-mail ao Núcleo de processamento as informações para processamento dos serviços realizados durante o mês, bem como a produção física para devida conferência junto ao Setor Revisão de Contas; c) Os atendimentos dos pacientes são contínuos, os quais podem comparecer 03 (três) vezes durante a semana na clínica para as sessões de diálise ou mais nos casos de alguma intercorrência, que será caracterizada como sessão extra. II - Rotinas a serem cumpridas: A execução contratual observará as rotinas abaixo: a) O estabelecimento deverá manter atualizado o registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde: b) Registrar diariamente no Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde) os procedimentos/atendimentos realizados atestando o comparecimento ou não dos usuários do SUS à clínica para fins de realização de consultas especializadas dentre outros atendimentos; c) Fornecer ao paciente, mediante avaliação do nutricionista, o aporte nutricional, durante a permanência na clínica; d)Prover os exames laboratoriais, conforme disposto nas diretrizes clínicas para o cuidado ao paciente com DRC, podendo ser realizados em

serviço de referência devidamente formalizado; e) Prover os exames de imagem, conforme disposto nas diretrizes clínicas para o cuidado ao paciente com DRC, de acordo com o contrato estabelecido com o gestor público de saúde; f) Observar a legislação sanitária, inclusive a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou a que vier substituir; g) Indicar a realização da confecção da fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise ou do implante de cateter para diálise peritoneal, de acordo com o contrato estabelecido com o gestor público de saúde; h) Prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências durante o processo de diálise, garantindo sua estabilização; i) Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário; j) Manter comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS; k) Registrar os atendimentos, os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes, mantendo-os atualizados; e l) Informar ao paciente a necessidade de inscrição em lista de espera para o transplante renal, bem como encaminhá-lo para a avaliação por uma equipe de transplante, quando couber. " (NR); m) Os pacientes devem ser submetidos à confecção da fístula arteriovenosa de acesso à hemodiálise, de acordo com a condição vascular e indicação médica. " (NR); n) Os pacientes que optarem por diálise peritoneal deverão ser encaminhados juntamente com os seus familiares ou responsáveis para treinamento específico. " (NR)

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nos endereços das CONTRATADAS, de segunda a sábado das 06h às 21h, salvo deliberação prévia e conjunta com a CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, anteriores a efetivação da mudança, ficando a CONTRATANTE habilitada a rever as condições deste contrato, assim como denunciá-lo, caso as alterações sejam julgadas em desacordo com o interesse público. Parágrafo Segundo. A mudança de Responsável Técnico deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, anteriores a efetivação da mudança. Parágrafo Terceiro. Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais do estabelecimento CONTRATADO. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento: I. Membro do corpo de PROFISSIONAIS da CONTRATADA; II. PROFISSIONAL que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; III. PROFISSIONAL autônomo que presta serviços à CONTRATADA. Parágrafo Quarto. Fica vedada a cobrança ao paciente ou seu acompanhante, pela CONTRATADA, de qualquer complementação dos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato. Parágrafo Quinto. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS, ou a seu representante ou ao próprio SUS, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, ficando sempre garantida a gratuidade dos serviços aos usuários do SUS, e poderá ter seu contrato rescindido pelo descumprimento desta cláusula contratual, sem prejuízo de aplicação de penalidade administrativa, respeitados os direitos ao contraditório e ampla defesa. Parágrafo Sexto. Não poderá haver prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato. Parágrafo Sétimo. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA deverá manter sua equipe atualizada através de treinamentos e de educação continuada, devendo manter à disposição da CONTRATANTE a documentação comprobatória para consulta, sempre que for solicitada. Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá possuir rotinas escritas de funcionamento, que contemplem horário de funcionamento, direitos e deveres do paciente, atribuições de cada profissional, com suas responsabilidades. Estas rotinas deverão ter a ciência de todos os funcionários e ser amplamente divulgadas aos seus pacientes e responsáveis. Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos seguindo rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE. Parágrafo Décimo Primeiro. A CONTRATADA deverá realizar atividades previstas nas legislações vigentes, bem como deverá realizar os procedimentos conforme o estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP. Parágrafo Décimo Segundo. Será efetuado o monitoramento periódico do serviço pela Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação – DRCAA da CONTRATANTE para verificação de que a CONTRATADA mantém as condições que a habilitou e para avaliação do desempenho quantitativo e qualitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros; VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos; VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual; f) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; VIII. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IX. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; X. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; XI. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; XII. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE DEVE: I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como as normas preconizadas na portaria GM/MS Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018 e suas correlatas ou outras que porventura venham a ser publicadas pertinentes aos cuidados para com os portadores de Doença Renal Crônica; II. Certificar-se de que as consultas e exames estão sendo respeitados os dias de agendamento, mediante o a confirmação da prestação do atendimento pelo prestador junto ao Sistema de agendamento de consultas e exames (Sistema Gestor Saúde); III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas; IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; V. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos; VII. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência; VIII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração; IX. Formalmente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; X. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período; XI. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos os casos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio em sentido estrito, feitos pelo contratado no prazo máximo de 06 (seis) meses, tendo em vista que o reajuste de preço se dará conforme atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS concedidos pelo Ministério da Saúde; XII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); III. Comunicar ao contratante, com pelo menos 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021); XIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021); XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; XVII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos; XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; XX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; XXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; XXII. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; XXIII. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; XXIV. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; XXV. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.; XXVI. Cumprir com todas as normas constantes na portaria GM/MS Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018 e suas correlatas ou outras que vierem a ser publicadas pertinentes aos cuidados para com os pacientes portadores de Doença Renal Crônica; XXVII. Comunicar toda alteração no quadro societário da contratada, visto que é vedada a participação de servidores públicos do município de Teresina no quadro societário da contratada, nos termos do artigo 129, IX, da Lei Nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); XXVIII. Disponibilizar, sempre que necessário, na Central de Regulação do Município de Teresina - CRT orientações aos usuários referentes aos preparos necessários para a realização dos procedimentos; XXIX. Fornecer os laudos dos procedimentos efetivamente realizados contendo: a) Identificação do serviço; b) Nome completo do paciente; c) Data da realização do procedimento; d) Resultado do exame; e) Laudo Carimbado com a identificação do profissional, nome completo, número do conselho profissional com a assinatura do profissional realizador do exame; f) O Laudo deve ser acompanhado da respectiva imagem impressa e esta deve conter a identificação do paciente e data da realização do procedimento; XXX. Possuir equipamentos, instrumental, materiais e medicamentos que permitam a realização do ato anestésico/sedação e recuperação pós-anestésica/sedação com segurança quando o procedimento contratado necessitar a devida realização, conforme pactuado no contrato; XXXI. Quando realizar atendimento individual mediante sessões de terapia, conforme o código do procedimento encaminhado, a sessão deverá ser de no mínimo 30 minutos; XXXII. Efetuar procedimentos de Média e Alta Complexidade, na forma e quantitativos contratados, referente à demanda de pacientes do SUS encaminhados para atendimento ao serviço através da Central de Regulação de Teresina-CRT, conforme leitos disponibilizados pactuados; XXXIII. Entregar relatório de alta ao paciente e/ou responsável para continuidade do cuidado em outro ponto de atenção de maior ou menor complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO CONTRATUAL: O Documento Descritivo será elaborado entre as partes fará parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia deverá ser executado de acordo com o nele previsto. O Documento Descritivo deverá conter: I. A identificação completa do contratado; II. Todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, objeto deste contrato; III. Definição da programação de atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, com os seus quantitativos e fluxos de regulação; IV. Aprimoramento da Política Nacional de Humanização (PNH) dos atendimentos aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde; V. Metas e Indicadores qualitativos e quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO

CONTRATADO: A CONTRATADA é objetivamente responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível. Parágrafo Primeiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei Federal nº 14.133/21. Parágrafo Segundo. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO: O repasse de recursos financeiros destinados à CONTRATADA dar-se-á da seguinte forma: I. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente à produção apresentada e aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS e/ou Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS dos procedimentos contratados, de acordo com os valores unitários previstos na Tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, vigente no mês da realização do procedimento; II. Os valores referidos anteriormente serão pagos à CONTRATADA mediante apresentação de fatura mensal dos procedimentos realizados através do Instrumento de Registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) e/ou Autorização de Procedimento de Alta Complexidade Ambulatorial (APAC) e/ou Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme lote de interesse. Somente poderá ser realizado o registro no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPAC) quando o procedimento não permitir o registro em BPAI ou APAC; III. É imprescindível que a CONTRATADA apresente para faturamento os procedimentos até 90 (noventa) dias após a realização, obedecendo às normativas e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina; IV. A apresentação do quantitativo de procedimentos efetivamente realizados deverá obedecer até o valor total da programação orçamentária pactuada, bem como atentar para o quantitativo máximo estabelecido no SIGTAP/SUS; V. A CONTRATANTE processará a fatura apresentada no Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde SIA/SUS e/ou Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e realizará auditoria, analítica e/ou operativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito à CONTRATADA; VI. Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, a CONTRATADA deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos realizados, de acordo com o lote de interesse; VII. O pagamento dos procedimentos apresentados e aprovados será realizado mediante repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde transferido ao Fundo Municipal da Saúde do Município de Teresina; VIII. Após o processamento da fatura poderá ser emitido Boletim de Diferença de Pagamento de Débito-BDP ou Ordem de Ressarcimento-OR referente a irregularidades efetivamente comprovadas; IX. Antes do processamento do Boletim de Diferença de Pagamento de Débito – BDP ou da Ordem de Ressarcimento - OR, será oportunizada ampla defesa à CONTRATADA; X. Os valores repassados à CONTRATADA respeitam ao estabelecido pelo SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS e os reajustes estão condicionados a publicação de Portarias especificas do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de análise indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato. Parágrafo Segundo. Poderá, em casos específicos, a qualquer tempo, ser realizada nas instalações da CONTRATADA vistoria técnica ou auditoria. Parágrafo Terceiro. Constitui condição para a prorrogação deste contrato, a manutenção da habilitação e prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de chamamento público. Parágrafo Quarto. Qualquer alteração ocorrida na CONTRATADA que resulte em alteração do seu perfil jurídico, administrativo, técnico e da sua capacidade operacional poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas. Parágrafo Quinto. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos seus serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste instrumento, ou de dever originada de norma legal, ou regulamentada pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa a aplicar em cada caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, da legislação correlata, e em observância ao artigo 23, do Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024, assim discriminadas: I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; V. Suspensão temporária do seu credenciamento; VI. Descredenciamento. Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver: I. Pedido formalizado pelo credenciado; II. Perda das condições de habilitação do credenciado; III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento: a) O pedido de descredenciamento de que trata no inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes; b) Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação; c) Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação; d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. Parágrafo Segundo. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a sua gravidade e seguir-se-á os procedimentos e demais regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 25.678/2024 e demais atos normativos correlatos. Parágrafo Terceiro. A aplicação das penalidades independe da rescisão do contrato, o que poderá ocorrer ou não cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO: O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com os artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21: I. Unilateralmente e por escrito pelo CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pelo CONTRATADO das condições pactuadas, e, ainda, na forma dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do artigo 137, da Lei 14.133/21; II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Gestor do SUS; III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados no inciso II, § 1º do artigo 138, da Lei Federal no 14.133/21, desde que não haja culpa da CONTRATADA nestas hipóteses. Parágrafo Único. Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR E SUPLENTE: Ficam designados como gestor e suplente deste contrato os servidores: Gestor: XXXXXX, matrícula nº XXXXX; Suplente XXXXX, matrícula nº XXXXX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD – NA RELAÇÃO CONTROLADOR/CONTRATANTE E OPERADOR/CONTRATADO: Parágrafo Primeiro. Para fins deste contrato, são considerados: I. DADOS PESSOAIS: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa. II. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. III. TRATAMENTO: qualquer ope-

ração ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. IV. CONTROLADOR: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. V. OPERADOR: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR. VI. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional. Parágrafo Segundo. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES. Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR. Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a CONTRATANTE é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes. As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem e garantem que cumprem com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados. Pessoais e sensíveis, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado. Os dados pessoais a serem compartilhados e tratados no âmbito do presente contrato são: a. Dados pessoais: Nome completo, data de nascimento, sexo, cor, nome da mãe, nome do pai, identidade, CPF, Cartão Nacional de Saúde, estado civil, nome do cônjuge, endereço completo, telefone e e-mail. b) Dados pessoais sensíveis: Dados relacionados à saúde dos TITULARES DE DADOS, exclusivamente para a finalidade específica de prestação de serviço médicos, tendo como base legal a tutela da saúde dos TITULARES DE DADOS, em procedimentos realizados por serviços de saúde (Art. 11, II, f, LGPD), prevenindo e evitando seu uso para quaisquer outros fins não previstos ou por terceiro não autorizado. Em caso de qualquer dúvida, por parte do TITULAR DE DADOS Pessoais, em relação às disposições sobre o tratamento de DADOS PESSOAIS realizado, a Política de Privacidade das PARTES deverá ser consultada, ou, ainda, poderá ser feito contato direto mediante canais de atendimento disponibilizados. Parágrafo Terceiro. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR/CONTRATANTE. O CONTROLADOR/CONTRATANTE deve: I. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário. II. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD. III. Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes. Parágrafo Quarto. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR/CONTRATADO. O OPERADOR/CONTRATADO deve: I. Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR/CONTRATANTE. II. Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessários para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/1918 ("LGPD"). III. É vedado ao OPERADOR/CONTRATADO a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR/CONTRATANTE, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente. II. Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual. III. Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas. IV. Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR/CONTRATADO não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR/CONTRATANTE. Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR/CONTRATANTE responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR/CONTRATADO (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR/CONTRATANTE, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular. Auxiliar o CONTROLADOR/CONTRATANTE a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes; V. Informar o CONTROLADOR/CONTRATANTE imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares; VI. Indenizar o CONTROLADOR/CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR/CONTRATADO em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato. VII. Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR/CONTRATANTE após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados. VIII. Disponibilizar ao CONTROLADOR/CONTRATANTE todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário. Parágrafo Quinto. VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Este contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR/CONTRATANTE e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (CAC): I - A execução do Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), podendo contar com outros órgãos e setores competentes da Gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pela CONTRATADA e registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão "in loco", observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. II - A Comissão de Acompanhamento será composta por: – 02 representantes da CONTRATANTE; – 02 representantes da CONTRATADA: III - Deverá ser indicado um suplente para cada membro titular que compõe a Comissão de Acompanhamento do Contrato; IV - As reuniões de acompanhamento e avaliação poderão contar com a participação de pessoas interessadas que terão direito a voz, mas não terão direito ao processo decisório. V - O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será de no mínimo a presença de um representante de cada segmento, não formando quórum uma segunda convocação será formada, na qual será realizada com os participantes presentes. VI - A Comissão de Avaliação, que se reunirá quadrimestralmente, terá as seguintes atribuições: a) Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto a esse cumprimento; b) Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; c) Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa; d) Atividades outras previstas neste instrumento; VII - O prestador deverá apresentar um relatório com justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC; VIII - O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer

alteração da sua composição ser homologada pela Fundação Municipal de Saúde. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade; IX - A Comissão solicitará da CONTRATADA todas às informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, quando julgar necessários; X - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias; XI - A presidência do Colegiado será exercida pelo representante designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde; XII - Propor readequações das metas qualitativas e quantitativas traçadas nas metas físicas e financeiras e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Teresina e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: As partes elegem a comarca da Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2024.

_____

ÍTALO COSTA SALES
Fundação Municipal de Saúde – FMS
Presidente

_____

NOME COMPLETO
Contratada
Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____

1ª testemunha
CPF:

_____

2ª testemunha
CPF:

ANEXO A - DA MINUTA DO CONTRATO
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERESINA

Procedimentos Pactuados conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP

LOTE _____

PROCEDIMENTO	PROGRAMAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - Nº 001/2024

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS

I. IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:_____n.º_____
Bairro: _____ CEP: _____ CNPJ:_____/_____ CNES:_____ Email:_____
Licença de Funcionamento - Nº CEVS: _____
Data de validade CEVS: ___/___/_____
Responsável Técnico: _____CRM: _____
Titulo de Especialista SIM ( ) NÃO ( )
Responsável Técnico:_____CORREN:_____
Titulo de Especialista SIM ( ) NÃO ( )
Em curso ( ) Indicar a Instituição: _____

II. NATUREZA
( ) Público ( ) Filantrópico
( ) Privado sem fins lucrativos
( ) Privados ( ) Outros: _____

III. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE DIÁLISE:
Hospitalar ( ) Autônoma: Intra Hospitalar ( ) Extra Hospitalar ( )

IV. TIPOS DE DIÁLISE
Hemodiálise (HD) SIM ( ) NÃO ( )
Diálise Peritoneal Automática (DPA) SIM ( ) NÃO ( )
Diálise Peritoneal Ambulatorial Continua (CAPD) SIM ( ) NÃO ( )
Realiza Diálise em Criança? SIM ( ) NÃO ( )
Possui Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA) (RDC/ANVISA 154/2004) SIM ( ) NÃO ( )

Serviços Utilizados (ANVISA RDC 154-XX/XX/2024)
Serviço de Nutrição e Dietética Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio: _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ/CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Serviço de Assistência Social Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ/CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Serviço de Psicologia Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ/CPF: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Serviço que realiza Fístula Arteriovenosa Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio: _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _ _._ _ _ _/_ _ _ _ -_ _

Serviço que instala Cateter para DPAC Próprio Sim ( ) Não ( )

Se terceirizada data do contrato Inicio: _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_ _

Laboratório de Análises Clínicas Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_

Laboratório de Histocompatibilidade Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_ _

Laboratório de Microbiologia Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_ _

Serviço de Remoção Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_ _

Serviço de Manutenção De Equipamentos Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_

Serviço de Manutenção do Tratamento d'Água Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa:
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_

Gerador de energia Próprio Sim ( ) Não ( )
Se terceirizada data do contrato Inicio _ _ /_ _ / _ _ _ _
Vencimento: _ _/ _ _/ _ _ _ _
Empresa
CNPJ: _ _._ _ _._ _ _ /_ _ _ _ -_

Cirurgião Vascular SIM ( ) NÃO ( )
Farmacêutico SIM ( ) NÃO ( )
Outros (especificar) _____
_____

Serviços Terceirizados têm Licença de Funcionamento VISA
SIM ( ) NÃO ( )

V. SALA DE EMERGÊNCIA
Possui sala exclusiva para emergência médica: SIM ( ) NÃO ( )
Se não, onde é feito o atendimento de emergência? _____
_____

Eletrocardiógrafo SIM ( ) NÃO ( )
Carro de emergência com monitor cardíaco e SIM ( ) NÃO ( )

Desfibrilador SIM ( ) NÃO ( )
Ambú com reservatório SIM ( ) NÃO ( )
Material completo para entubação endotraqueal SIM ( ) NÃO ( )
Medicamentos para atendimento de Emergência SIM ( ) NÃO ( )
Aparelho de Ventilação pulmonar mecânica SIM ( ) NÃO ( )
Aspirador de secreções portátil SIM ( ) NÃO ( )
Aspirador de secreções SIM ( ) NÃO ( )

VI. CAPACIDADE INSTALADA
1. Hemodiálise - HD
N° Total de Poltronas de diálise aprovados pela Vigilância Sanitária: _____
Capacidade instalada HD atual -(Nº de maq. x Nº turno x 2 grupos de sessões):
____ pacientes

Nº de turnos em uso da máquina: _____
Clientela SUS: (Informar quantitativo atual de clientela SUS)
Clientela não SUS (Informar quantitativo atual de clientela Não SUS)

Estimativa de oferta para contratação de N° de pacientes SUS: _____

Recursos Humanos:

1° Turno:
01 médico para cada 35 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 enfermeiro para cada 35 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 técnico / auxiliar enfermagem para cada 04 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 técnico / auxiliar enfermagem o reuso SIM ( ) NÃO ( )
01 funcionário exclusivo de limpeza SIM ( ) NÃO ( )

2° Turno:
01 médico para cada 35 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 enfermeiro para cada 35 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 técnico / auxiliar enfermagem para cada 04 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 técnico / auxiliar enfermagem o reuso SIM ( ) NÃO ( )
01 funcionário exclusivo de limpeza SIM ( ) NÃO ( )

3° Turno:
01 médico para cada 35 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 enfermeiro para cada 35 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 técnico/ auxiliar enfermagem para cada 04 pacientes SIM ( ) NÃO ( )
01 técnico/ auxiliar enfermagem o reuso SIM ( ) NÃO ( )
01 funcionário exclusivo de limpeza SIM ( ) NÃO ( )

2. Diálise Peritoneal: Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua - CAPD e Diálise Peritoneal Automática -

DPA
Realiza?
CAPD- SIM ( ) NÃO ( ) Clientela: SUS _____ Não SUS _____
DPA- SIM ( ) NÃO ( ) Clientela: SUS _____ Não SUS _____
Sala de Treinamento: SIM ( ) NÃO ( )
Estimativa de oferta para nova contratação de N° de pacientes SUS_____

Recursos Humanos:

01 médico nefrologista responsável SIM ( ) NÃO ( )
01 enfermeiro para cada 50 pacientes SIM ( ) NÃO ( )

VII. EQUIPAMENTOS PARA HEMODIALISE QUANTIDADE E TIPO

1. Sala Branca (HbsAg negativo): SIM ( ) ou NÃO ( )

Nº de pontos _____N° de máquinas _____Nº de turnos _____
Estimativa de N° de pacientes SUS para Contratação: _____

2. Sala Amarela (HbsAg positivo): SIM ( ) ou NÃO ( )
Nº de pontos _____ N° de máquinas _____Nº de turnos _____
Estimativa de N° de pacientes SUS para Contratação: _____

Atende pacientes:
HCV (+) SIM ( ) NÃO ( )
HIV (+) SIM ( ) NÃO ( )

Paciente sem sorologia definida, dialisa em máquina exclusiva? SIM ( ) NÃO ( )
Máquinas de reserva (nº de máquinas): _____

3. Possui Sala de reuso de capilar exclusiva para pacientes:
HbsAg (+) HCV (+) HbsAg (-) e HCV (-) SIM ( ) NÃO ( )

VIII. TRATAMENTO DE ÁGUA
1. Tipo de Tratamento da água:
Osmose Reversa SIM ( ) NÃO ( )
Deionizador SIM ( ) NÃO ( )
Abrandador SIM ( ) NÃO ( )
Outros: _____

2. Registro diário da atividade de monitoração da qualidade da água tratada segundo (RDC/ANVISA 154 de 15/6/04)? SIM ( ) NÃO ( )
Justificar se NÃO: _____
_____

3. Controle de qualidade da água tratada na solução conforme preconizada (RDC/ANVISA 154 de XX/XX/2024)? SIM ( ) NÃO ( )

IX. SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Serviço de Nefrologia possui:
Hospital de Retaguarda para Internações de seus pacientes SUS - SIM ( ) NÃO ( )
Hospital: _____
_

Atendimento Ambulatorial aos seus pacientes em programas dialíticos
SIM ( ) NÃO ( )

Total de salas utilizadas para atendimento ambulatorial: _____

Ultrassom SIM ( ) NÃO ( )
Unidade: _____

Radiologia SIM ( ) NÃO ( )
Unidade: _____

X. PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO PACIENTES NEFROPATAS

Hipertensão Arterial SIM ( ) NÃO ( )
Diabetes SIM ( ) NÃO ( )
Outros (quais?) _____

XI. PROGRAMA DE QUALIDADE DA INSTITUIÇÃO
O serviço participa de algum Programa de Qualidade? SIM ( ) NÃO ( )
Qual?_____

A Nefrologia está inserida neste programa? SIM ( ) NÃO ( )
O Serviço está certificado? SIM ( ) NÃO ( )
Data da certificação: ____/____/____ Próxima atualização: _____

XII. AVALIAÇÃO DO PRONTUÁRIO
O prontuário é único? SIM ( ) NÃO ( )
O preenchimento está adequado? SIM ( ) NÃO ( )

XIII. ANÁLISE DE INDICADORES
Encaminhar os indicadores relacionados na RDC/ANVISA 154/2024 (SEMESTRAIS) correspondente aos anos XX e XX;
Encaminhar os indicadores relacionados na RDC/ANVISA 1671/2024 (MENSAIS) correspondente aos anos XX e XX;
Morbidade (5 causas) que motivaram a internação dos pacientes no ano de 2010 (janeiro a dezembro)

ATESTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

NOME LEGÍVEL DO DIRETOR TÉCNICO

ASSINATURA:

Parecer da Vigilância Sanitária

_____

Parecer da Auditoria

_____

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820379100642024

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 10/2021. CONCORRÊNCIA N° 34/2019 – OBRAS III. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA V M VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE). CNPJ: 08.661.713/0001-08. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e de execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos por mais 210 (duzentos e dez) dias, tendo como termo final o dia 21/03/2025 (para vigência), e o dia 19/02/2025 (para execução), conforme o Despacho 373/2024 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 1655/2024 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.002002/2024-86. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. Assina pela Contratada, o Sr. VINÍCIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA e pela Contratante, o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE II

ID: 000970379100652024

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2024. REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE CANAIS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E DISPOSITIVOS CORRELATOS COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO/MISTO EM VIAS PÚBLICOS EM TERESINA – PI, que entre si celebram a Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste - Saad/Sudeste II – CONTRATANTE e a Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA. Objeto – A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUDESTE II, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Termo de Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2024 - SAAD Sudeste II (documento nº 9876655), datado de 21 de junho de 2024, nos autos do Processo Eletrônico nº 00054.000207/2023-96, que tem como objeto a contratação para serviços DE ZONAL PARA MANUTENÇÃO DE CANAIS DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E DISPOSITIVOS CORRELATOS COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO/MISTO EM VIAS PÚBLICAS EM TERESINA – PI, vem oficializar a presente ERRATA para a publicação do referido instrumento, conforme item abaixo: Passando a vigorar as seguintes alterações: Onde se ler: O CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCENTRALIZADAS – SAAD SUDESTE II, com sede e foro na cidade de Teresina, localizado na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 2775, CEP 64.075- 005, Bairro: São Raimundo. Leia-se: O CONTRATANTE SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCENTRALI-

ZADAS – SAAD SUDESTE II, inscrita no sob CNPJ nº 51.286.872/0001-07, com sede e foro na cidade de Teresina, localizado na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 2775, CEP 64.075- 005, Bairro: São Raimundo. Assinam pelo CONTRATANTE: Andrei Monteiro Medeiros Costa – Superintendente da Superintendência de Ações Administrativas Sudeste II – SAAD SUDESTE II e Pela CONTRATADA: Sérgio Roberto Matos Lemos, Empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700379100662024

PORTARIA 143/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024- SAAD SUL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NA RUA ENGENHEIRO DA SILVA BARRADA FILHO COM RUA INDUSTRIAL JAIRO SHERLOCK, NO CAMPO DO VAMOS VER O SOL (OP 50/2022), E NA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA COM RUA JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, NO CAMPO DO BETINHO (EP 04/2022), ZONA SUL DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS, GERENTE DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, CECY CONSTRUTORA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, CECY CONSTRUTORA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 12. REVOGAM-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ASSINA: MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD – SUL.

ID: 000700379100672024

PORTARIA Nº 144/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: Nº DO CONTRATO: 07/2024. CONTRATADA: CECY CONSTRUTORA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NA RUA ENGENHEIRO DA SILVA BARRADA FILHO COM RUA INDUSTRIAL JAIRO SHERLOCK, NO CAMPO DO VAMOS VER O SOL (OP 50/2022), E NA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA COM RUA JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, NO CAMPO DO BETINHO (EP 04/2022), ZONA SUL DE TERESINA-PI. FISCAIS DESIGNADOS: SR. JOÃO RIBEIRO PAIVA NETO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS/SAAD-SUL. Nº DO CONTRATO: 07/2024. CONTRATADA: CECY CONSTRUTORA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NA RUA ENGENHEIRO DA SILVA BARRADA FILHO COM RUA INDUSTRIAL JAIRO SHERLOCK, NO CAMPO DO VAMOS VER O SOL (OP 50/2022), E NA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA COM RUA JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, NO CAMPO DO BETINHO (EP 04/2022), ZONA SUL DE TERESINA-PI. FISCAIS DESIGNADOS: SR. GILBERTO DE CARVALHO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS/SAAD/SUL. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024. ASSINA: MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD – SUL.

ID: 000700379100682024

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 22/2016. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA- ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 16 AO CONTRATO Nº 22/2016. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 22/2016-SDU/SUL, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 17/2024/GOS-SAAD-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.002209/2024-44, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, RAI CARLOS EVANGELISTA TORRES.

ID: 000700379100692024

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 14 AO CONTRATO Nº 35/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 14 AO CONTRATO Nº 35/2019. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 35/2019 SERÃO PRORROGADOS POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA VIA MEMORANDO 19/2024/ GOS-SAAD-SUL (9975240), CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.002123/2024-38, E COM AMPARO NO ART.57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR.PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000700379100702024

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2023. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESA PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2023. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2023-SDU/SUL, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 20/2024/GOS--SAAD-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070.002701/2024-49, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, MARCOS AURÉLIO SOARES FERREIRA.

ID: 000700379100712024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2024. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL– SAAD/SUL. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO N° 00070.004039/2022-13. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2024-SAAD/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO: 1500100 (RECURSO PRÓPRIO), REFERENTE AO CONTRATO 02/2024. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI.

ID: 000700379100722024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2024. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL– SAAD/SUL. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO N° 00070.001384/2023-12. ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 14/2024-SAAD/SUL. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO: 1500100 (RECURSO PRÓPRIO), REFERENTE AO CONTRATO 14/2024. COM AMPARO NA LEI FEDERAL N° 8666 DE 1993. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024. ASSINAM: PELO CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI.

ID: 000700379100732024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2023 – RELANÇAMENTO – CCP III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004184/2022-75- SAAD SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD/SUL. CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº54/2023– RELANÇAMENTO – CCP III. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO CAC - ENTRE A RUA JERUSALÈM E A VIA COLETORA SUL 25, BAIRRO ESPLANADA. TERESINA- PI. DATA DE ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2024. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR.MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420379100742024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 67/2023 – RELANÇAMENTO - CCP III. PROCESSO Nº 00070.004439/2022-77 SAAD SUL. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL, 2ª ETAPA, QUE COMPREENDE TRECHO ENTRE ESTACAS 62 (PONTE FERROVIÁRIA) E ESTACA 170, ALÉM DE ACESSOS À PONTE ANSELMO DIAS. Tendo em vista que a data da última publicação referente ao Julgamento da Habilitação apresentada pelas licitantes foi no dia 13/05/2024 (Diário Oficial da União, SEI 9691408), os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas R. MELO CONSTRUTORA LTDA e TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no dia 14/05/2024, restam TEMPESTIVOS. Primeiramente é importante frisar que a análise desta Comissão fica restrita aos aspectos de sua competência, observados os aspectos legais e editalícios. Pelo exposto, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, nos princípios da autotutela, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão decide pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA e pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, mantendo sua decisão HABILITANDO a empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA, bem como reformando sua decisão e INABILITANDO a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no certame. Em consequência, na forma do § 3º, Art. 51 da Lei 8.666/93, remetemos os autos à consideração do Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para exame e decisão. Informamos que o inteiro teor da Ata III e das Respostas ao Recurso e Impugnações apresentadas encontram-se disponíveis nesta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://drive.google.com/drive/folders/1X4_RQx_PtOufZ1EHBl-gEBOvVjhbzFAx?usp=drive_link Após fim recursos e impugnações, esta Comissão convoca todos os interessados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 17/07/2024, às 09:00 (nove) horas, na sede da SEMA. Teresina (PI), 27 de junho de 2024. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420379100752024

COMUNICADO. SIG PETROLEO LTDA, CNPJ: 32.579.022/0001-44, Av Duque de Caxias, N°2765, Bairro: Primavera, Cep: 64.002-600, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental para 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

ID: 000420379100762024

COMUNICADO. A empresa CONNECT JÓQUEI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.747/0001-50, com sede em Teresina-PI, à Rua Visconde da Parnaíba, nº 3203 – Sala 15A, Bairro: Horto, CEP: 64.052-825, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação – L.I. nº 5401187, referente à Instalação do empreendimento Condomínio Connect Jóquei, localizado no município de Teresina-PI.